

**Nº 14 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 28 de Junho
de 2007. -----**

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano dois mil e sete, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram quinze horas e quinze minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e cinco de Junho do corrente ano. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----

O Presidente da Câmara começou por dar conhecimento ao Executivo da formalização de candidaturas a financiamento externo referentes ao Nó de Outeiro Seco, ao relvado sintético do campo da vila de Vidago e à Ponte Pedonal. -----

II - DESPESAS REALIZADAS COM O PESSOAL DA AUTARQUIA. -----

Quanto a este assunto, o Sr. Presidente apresentou cópia do documento solicitado pelo Sr. Vereador do Partido Socialista, Dr. Luís Manuel Areias Fontes, relativo às despesas com o pessoal da Autarquia, documento já enviado à DGAL. -----

III - DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CHAVES NOS ÓRGÃOS DAS EMPRESAS, ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES EM QUE O MESMO DETÉM ALGUMA PARTICIPAÇÃO NO RESPECTIVO CAPITAL SOCIAL OU EQUIPARADO. -----

Sobre esta matéria, o Sr. Presidente apresentou, para conhecimento, mapas com a designação dos cargos desempenhados pelos representantes do Municipio nas diferentes entidades/órgãos, conforme documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos como anexo nº. 1. ---
Mais informou, que os referidos documentos serão levados à próxima sessão da Assembleia Municipal para conhecimento. -----

IV - ALTERAÇÃO DA HORA DA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO. -----

Sobre esta matéria, o Vereador do Partido Socialista, Eng. Nuno Rodrigues, propôs ao Executivo Municipal a alteração da Hora de realização da próxima reunião ordinária do dia 05 de Julho, passando a mesma a ter início às 09h.00m. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta em causa. Proceda-se à sua divulgação nos termos da Lei. -----

V - INTERVENÇÃO DA VEREADORA, DRA. MARIA ALINE DA SILVA FERREIRA CAETANO. -----

Usou da palavra a Vereadora, Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, tendo questionado o atraso verificado na reabilitação do Jardim Público, espaço emblemático e apreciado pelos flavienses, afirmando ter havido falta de eficácia, na gestão da obra, por parte da Câmara municipal. Adjudicada em Novembro de 2006 com prazo de execução de 150 dias, temos agora um pedido de prorrogação de mais 90, o que vai impossibilitar a sua fruição durante todo o verão, por parte das populações do Concelho e de todos que os que nos visitam. A descoberta recente de ossadas, num recanto do jardim, não pode ser o único motivo de tão grande atraso pois, para quem esteve atento ao desenrolar da obra era notória a falta de meios humanos e materiais afectos à mesma. -----

**I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 14 de Junho de 2007. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. LOCAÇÃO DOS PAVILHÕES DO NINHO DE EMPRESAS DO PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. PROPOSTA N.º 64/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----
Na sequência da Proposta nº 46/GAPV/07, presente em reunião do Executivo Municipal de 10 de Maio de 2007, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, dando-lhes conhecimento do conteúdo do relatório elaborado pela Comissão designada para o procedimento público supra mencionado. -----
Decorridos os 10 dias previstos nos artigos 100 e 101 do Código do Procedimento Administrativo não foram aduzidos quaisquer comentários ao sentido de adjudicação/ locação dos pavilhões integrados no

loteamento denominado "Parque de Actividades de Chaves", pelo que as adjudicações propostas dever-se-ão tornar definitivas. -----
 Chaves, 25 de Junho de 2007 -----
 A Comissão, -----
 (Arqtº António Cândido Monteiro Cabeleira) -----
 (Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado) -----
 (Engº José António Teixeira Carneiro) -----
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.06.25. -----
 À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

2.2. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO ENTRE UNICER E O MUNICÍPIO DE CHAVES PROPOSTA Nº 65/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----

I - Da Exposição de Motivos -----

1. Na âmbito dos projectos que a empresa UNICER pretende levar a efeito nos Concelhos de Chaves e Vila Pouca de Aguiar, foi por parte da empresa UNICER demonstrada a vontade de celebrar protocolos de cooperação na área social e de desenvolvimento turístico e económico. -----

2. Tais documentos consubstanciam os contributos que cada uma das partes deverá encetar na prossecução do interesse público, compatibilizando as estratégias de cooperação da empresa com os interesses das populações dos concelhos atrás mencionados. -----

3. Considerando que a UNICER, na qualidade de entidade responsável pela elaboração dos protocolos, enviou no pretérito dia 15 de Junho a minuta dos documentos por e-mail, e marcou a data da sua assinatura formal, de acordo com a disponibilidade de agenda do Presidente do Conselho de Administração, para o dia 19 do mesmo mês.

4. Considerando que não houve qualquer reunião do executivo camarário no lapso de tempo que decorreu entre o envio do documento e a sua assinatura, nem foi possível reunir extraordinariamente a Câmara. -----

5. Considerando que nos termos do nº 3, do artigo 68º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na sua última versão, pode legalmente o Presidente da Câmara praticar actos da competência da Câmara, ficando estes sujeitos a ratificação. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões acima expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

· Ratificação dos "Protocolos", celebrados entre o Município de Chaves, e a UNICER, outorgados no pretérito dia 19 de Junho. -----
 Chaves, 25 de Junho de 2007 -----

O Presidente da Câmara -----
 (Dr. João Batista) -----

PROTOCOLO -----

Entre: -----

1.ª VMPS - ÁGUAS E TURISMO, S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar, com o número único de matrícula e de pessoa colectiva n.º 501.887.644, com o capital social de € 500.000 e sede em Pedras Salgadas, Vila Pouca de Aguiar,

aqui representada pelo Presidente do seu Conselho de Administração, Sr. Dr. António de Magalhães Pires de Lima, adiante designada abreviadamente por **VMPS**; -----

2.ª CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, pessoa colectiva n.º 501.205.551, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Baptista; -----

3.ª JUNTA DE FREGUESIA DE VIDAGO, pessoa colectiva n.º 506.915.778, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. Eduardo Júlio Alves Brás;

4.ª JUNTA DE FREGUESIA DE OURA, pessoa colectiva n.º 506.522.464, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. Raul Fernandes Salvador;

Considerando: -----

A) Que a Unicer tem uma política de mecenato através da qual pretende assegurar uma posição socialmente responsável; -----

B) Que, nessa política, a Unicer privilegia a área social e o domínio da educação, visando, neste quadro, a educação para o ambiente, para a cultura e para a cidadania; -----

C) Que a Unicer tem em curso no concelho de Chaves, particularmente nas áreas abrangidas pelas freguesias dos Vidago e de Oura, projectos empresariais de interesse nacional, em que pretende salvaguardar a inserção social e a defesa de componentes ambientais e culturais; -----

D) Que a Unicer, a Câmara Municipal de Chaves, a Junta de Freguesia do Vidago e a Junta de Freguesia de Oura têm o maior interesse em estabelecer a estratégia de cooperação que valorize os projectos empresariais da Unicer e assegure a sua boa articulação com os interesses das populações do concelho de Chaves, particularmente das freguesias do Vidago e de Oura; -----

é celebrado, livremente e de boa fé, o seguinte **protocolo de mecenato**, que se inscreve no âmbito do capítulo X do Estatuto dos Benefícios Fiscais: -----

1.º -----

As contraentes comprometem-se a cooperar no sentido de assegurar uma boa articulação entre os projectos empresariais da Unicer na área do Alto Tâmega e os interesses das populações do concelho de Chaves, particularmente das freguesias do Vidago e de Oura, tendo presente um objectivo de desenvolvimento social sustentado da região. -----

2.º -----

Para assegurar essa cooperação cada uma das contraentes compromete-se a prestar aos restantes uma informação útil e atempada acerca das matérias das suas competências que tenham incidência nos interesses das restantes. -----

3.º -----

As contraentes empenhar-se-ão, no âmbito das suas disponibilidades e competências, em assegurar o seguinte: -----

a) O envolvimento das populações nos projectos empresariais da Unicer, a qual se obriga a ter em conta as disponibilidades de emprego das populações de Vidago e de Oura no recrutamento dos seus trabalhadores; -----

b) A participação em acções de promoção do turismo da região e da qualidade das suas águas, nomeadamente o estabelecimento de sinergias com o Laboratório de Qualidade a instalar em Chaves; -----

c) A participação em acções na defesa e melhoria do ambiente, da arquitectura, dos espaços públicos e dos valores culturais da região, apoiando candidaturas da Câmara Municipal de Chaves a financiamentos externos através da declaração de interesse desses

financiamentos para o desenvolvimento da região e, conseqüentemente, do seu projecto; -----

d) O desenvolvimento dos melhores esforços para a instalação pela Câmara Municipal de Chaves de um balneário público termal em Vidago, no qual não poderá utilizado um nome que inclua a designação de "SPA", que complemente a oferta da Unicer, de forma a servir uma procura ampla e diversificada da população, especialmente da região, competindo designadamente à Unicer criar condições para o fornecimento da água para fins termais, de acordo com as disponibilidades dos seus recursos; -----

e) A possibilidade de enriquecer esta complementaridade com o estabelecimento de acordos pontuais com as Termas de Chaves. -----

4.º -----

A Câmara Municipal de Chaves e as Juntas de Freguesia de Vidago e Oura assegurarão, na medida das suas competências e recursos, os meios adequados à execução das acções previstas no artigo precedente. -----

5.º -----

Para além das incumbências referidas nos artigos precedentes, a Unicer compromete-se de forma particular no seguinte: -----

a) A permitir o acesso racional e equilibrado das pessoas ao Parque de Vidago, salvaguardando sempre os princípios de preservação ambiental e de segurança; -----

b) A garantir condições especiais de acesso ao campo de golfe de Vidago aos residentes nas freguesias de Oura e de Vidago, bem como aos sócios do Clube de Golfe de Vidago, desde que preencham os requisitos previstos no regulamento do campo; -----

c) Efectuar parcerias com as escolas das freguesias de Oura e de Vidago para o desenvolvimento da prática do golfe, permitindo a utilização em condições especiais da academia do golfe que será, entretanto, criada; -----

d) A manter a tradicional política de acesso gratuito às fontes termais do Parque de Vidago por parte dos residentes nas freguesias de Vidago e de Oura. -----

6.º -----

As Juntas de Freguesias de Vidago e de Oura comprometem-se a encontrar, conjuntamente com a Unicer, soluções alternativas para todos os caminhos públicos que interfiram com o novo traçado do campo de golfe de Vidago, respeitando sempre os interesses das populações. -----

7.º -----

A Unicer compromete-se a entregar, em cada ano de vigência deste protocolo, um donativo de € 20.000,00 a cada uma das Juntas de Freguesia partes deste protocolo, que será destinado à prossecução de fins de carácter social e de fomento da educação para o ambiente, para a cultura e para a cidadania. -----

8.º -----

Este protocolo tem a validade de três anos, com início na presente data, considerando-se automaticamente renovado por períodos de um ano enquanto não for denunciado por qualquer das partes com pelo menos 30 dias de antecedência em relação ao termo do prazo em curso. Feito e assinado em Vidago, aos 19 de Junho de 2007, em 4 exemplares, ficando cada contraente na posse de um exemplar. -----

Pela VMPS -----

Pela Câmara Municipal de Chaves -----

Pela Junta de Freguesia de Vidago -----

Pela Junta de Freguesia de Oura -----

PROTOCOLO -----

Entre os contraentes: -----

1.ª VMPS - ÁGUAS E TURISMO, S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Pouca de Aguiar, com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 501.887.644, com o capital social de € 500.000 e sede em Pedras Salgadas, Vila Pouca de Aguiar, aqui representada pelo Presidente do seu Conselho de Administração, Sr. Dr. António de Magalhães Pires de Lima, adiante designada abreviadamente por **VMPS**; -----

2.ªs ADRAT - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO ALTO TÂMEGA, pessoa colectiva n.º 502.787.228, com sede na Avenida da Cooperação, Parque Empresarial, Edifício Inditrans, lote A1, n.º 2, Outeiro Seco, Chaves, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. Eng.º Francisco Baptista Tavares; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES, pessoa colectiva n.º 501.205.551, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Baptista; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR, pessoa colectiva n.º 506.810.267, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Domingos Manuel Pinto Batista Dias; -----

adiante designadas conjuntamente por **2.ªs CONTRAENTES**; -----

3.º IPAM - INSTITUTO PORTUGUÊS DE MARKETING, instituído por ENSIGEST - GESTÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, S.A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 501.772.049, com o capital social de € 1.240.000 e sede na Avenida da Boavista, 1102 - 1.º Esq., Porto, aqui representada pelo Director da sua Escola de Matosinhos, Sr. Dr. Daniel Filipe Cortês Pereira e Sá, adiante designada abreviadamente por **IPAM**; -----

CONSIDERANDO QUE: -----

a) a **VMPS** está a desenvolver nos concelhos de Chaves e de Vila Pouca de Aguiar um grande projecto turístico, sob a marca **AQUANATTUR**; -----

b) as **2.ªs CONTRAENTES** reconhecem que o projecto **AQUANATTUR** é de enorme relevância para o desenvolvimento turístico e económico, não só daqueles concelhos, mas de toda a região do Alto Tâmega; -----

c) a **VMPS** e as **2.ªs CONTRAENTES** estão interessadas em envolver as populações e os agentes económicos da região do Alto Tâmega no projecto **AQUANATTUR**, salientando as oportunidades geradas pelo projecto; -----

d) o **IPAM** tem elevada experiência na realização de estudos de marketing e de acções formativas para o desenvolvimento de negócios, é celebrado, livremente e de boa fé, o presente protocolo que se fica a reger pelas seguinte cláusulas: -----

1.ª -----

O presente protocolo tem por objecto a implementação de um programa destinado a: -----

a) informar e esclarecer a comunidade local, nomeadamente de Vidago e de Pedras Salgadas, sobre o projecto **AQUANATTUR**; -----

b) evidenciar as oportunidades geradas para a comunidade local pelo projecto **AQUANATTUR**; -----

c) promover a requalificação e o desenvolvimento da oferta de bens e serviços na região. -----

2.ª -----

O programa previsto no presente protocolo será realizado em 3 fases:
 a) 1.ª fase, designada por "Informar", é destinada a fornecer informação detalhada à comunidade local sobre o âmbito do projecto AQUANATTUR e as novas oportunidades que se geram a partir dele e será executada entre Junho e Julho de 2007, compreendendo as seguintes acções: -----

- reuniões de trabalho com representantes das autarquias, escolas e centros de formação, bem como de outras instituições de relevância regional; -----

- encontros com jornalistas da região; -----

- publicação de suplementos especiais na imprensa local; -----

- exposições nos centros de Vidago e de Pedras Salgadas; -----

- concurso para alunos das escolas; -----

- edição e distribuição de brochura informativa; -----

- reuniões informais com comerciantes e empresas locais; -----

b) 2.ª fase, designada por "Envolver", é destinada a criar momentos de contacto, promovendo uma parceria entre a riqueza da oferta local e as novas oportunidades e será executada entre Setembro e Outubro de 2007, compreendendo as seguintes acções: -----

- "um dia com ..."; -----

- entrega de prémios do concurso aos melhores alunos das escolas da região; -----

- oferta de livros para as bibliotecas locais; -----

- projecto de certificação para o comércio e a restauração local; -----

- formação de base e complementar; -----

- instalação de placas de informação que permitam avaliar a evolução do projecto; -----

c) 3.ª fase, designada por "Desenvolver", é destinada a promover a realização de acções de apoio ao desenvolvimento da economia local e dos seus recursos humanos e será executada entre Novembro de 2007 e Fevereiro de 2008, compreendendo as seguintes acções: -----

- certificação de "O Melhor que Temos e Fazemos"; -----

- INAC - Iniciativas de Apoio ao Comércio; -----

- prémio "A Melhor Loja do Mês"; -----

- apoio ao desenvolvimento de novas ideias; -----

- implementação de novas actividades económicas; -----

- formação contínua; -----

- medir execução e sucesso do programa. -----

3.ª -----

1. Compete à **VMPS** a coordenação do programa, a implementação das acções e a cedência de instalações e de meios humanos e técnicos para a sua realização. -----

2. Compete ao **IPAM** desenvolver o conceito do programa, desenhar o projecto, implementar a auditoria e a consultoria formativa e acompanhar e avaliar a implementação das acções. -----

3. Compete às **2.ªs CONTRAENTES** o seguinte: -----

a) apoiar a divulgação do programa, bem como o co-financiamento das acções a implementar, seja no âmbito específico da formação, seja na aplicação concreta nas actividades económicas regionais; ---

b) assegurar a comparticipação financeira máxima para a implementação deste programa, através dos programas comunitários existentes; -----

c) desenvolver todos os esforços para reforçar a promoção desta iniciativa junto das entidades oficiais de proximidade e junto do poder local, no sentido de maximizar o apoio financeiro obtido; ----

d) diligenciar obter financiamento para o pagamento dos serviços prestados até ao montante de investimento de € 85.000,00, de acordo com as condições previamente negociadas. -----
 Feito em Pedras Salgadas, aos 30 de Maio de 2007, em cinco exemplares, devidamente assinados pelas partes, ficando cada uma na posse de um exemplar. -----
 Pela VMPS -----
 Pela ADRAT -----
 Pela CMC -----
 Pela CMVPA -----
 Pelo IPAM -----

DELIBERAÇÃO: -----

Considerando a urgência evidenciada pelo Sr. Presidente da Câmara e a impossibilidade de convocação de reunião extraordinária tendente a tomada de deliberação sobre o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os referidos protocolos. -----
 Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração: -----
 O conteúdo do protocolo merece a nossa concordância, até porque mereceu também o acordo das Juntas de Freguesia envolvidas. -----
 Quanto à assinatura do mesmo, por parte do Sr. Presidente, entendemos que as condições exigidas no n.º 3 do art. 68.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, não se encontram reunidas, nem estão suficientemente demonstradas na proposta aqui apresentada para ratificação. -----

Em resposta a declaração apresentada pelos Srs. Vereadores do Partido socialista, usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Batista que teceu o seguinte comentário: -----
 "A urgência evidenciada e justificadora da utilização da figura da ratificação é indissociável do calendário sugerido pelo outorgante do protocolo "Unicer", tendo em conta as datas disponíveis pelo seu legal representante, em articulação com a agenda pessoal do Presidente da Câmara. -----

2.3. PROCESSO N.º 7/04.9 TBCHV - EXECUÇÃO DE SENTENÇA. PROPOSTA N.º 68/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----

I - Exposição de Motivos -----

- 1 - Através da Informação n.º 20, de 13.06.2007, com registo de entrada nos serviços Administrativos da Autarquia n.º 8753, veio o Consultor Jurídico da Autarquia Dr. Vítor Brás, dar conhecimento da sentença relativa ao processo identificado em epígrafe, e relativa ao litígio entre a Câmara Municipal, Junta de Freguesia de Santo Estêvão, Anteros Empreitadas, SA e o Sr. Fernando Chaves e esposa; -
- 2 - Considerando que na referida informação, o Consultor Jurídico da Autarquia, Dr. Vítor Brás, informa que o Município deverá indemnizar pelos danos patrimoniais e não patrimoniais provocados pela constituição de servidão administrativa, para saneamento, sobre o prédio propriedade do Sr. Fernando e esposa; -----
- 3 - Considerando que a título de indemnização, pela constituição da referida servidão administrativa, o Município compromete-se a: -----

- a) Pagar ao Sr. Francisco Chaves e esposa, € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), até ao próximo dia 30 de Junho; -----
 b) Realizar, no referido prédio, até ao final do próximo mês de Setembro, os seguintes trabalhos: -----
 - Reconstituir 6 m² de muro feito em pedra solta; -----
 - Nivelar as caixas de saneamento conforme o terreno; -----
 - Regularizar a faixa de terreno, por forma a eliminar as irregularidades e buracos existentes; -----
 - Substituir 10 postes de pedra e recolocar os arames cortados; ----
 - Reparar o portão de ferro; -----
 - Reconstruir 6 m² de muro em pedra solta no lado poente. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta: -----

- a) Que seja autorizado o pagamento de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), ao Sr. Francisco e esposa, a título de indemnização, até ao próximo dia 30 de Junho. A respectiva despesa deverá se suportada pela rubrica 06.02.03.05.01; -----
 b) Que seja autorizada a realização dos trabalhos referidos no ponto 3, aliena b) da presente proposta; -----
 c) Dar conhecimento do teor da decisão ao interessado, através da emissão da competente notificação; -----
 d) Sequencialmente, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário, deverá a mesma, ser remetida para: -----

- A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, com vista à operacionalização da alínea a), -----
 - O Departamento de Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, com vista à operacionalização da alínea b). -----
 Chaves, 21 de Junho de 2007 -----
 O Presidente da Câmara Municipal, -----
 (Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3. FREGUESIAS

II

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

1. ANÁLISE DAS NORMAS REGULAMENTARES ASSOCIADAS AO FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES. INFORMAÇÃO N.º 37/DASJ/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----

- 1.** Dando cumprimento ao despacho praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Batista, datado do pretérito dia 2007/05/21, foi solicitada a estes Serviços, no dia 2007/06/22, a análise técnico-jurídica do clausulado constante das Normas Regulamentares associadas ao funcionamento da Residência de Estudantes. -----

2. Assim, cumpre-me informar que o clausulado constantes das referidas normas regulamentares é aceitável, não merecendo qualquer reparo e ou censura técnico-jurídica. -----

3. Neste contexto, sugere-se adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do executivo camarário, com vista a que o aludido órgão adopte deliberação no sentido de aprovar o clausulado constante das Normas Regulamentares de funcionamento da Residência de Estudantes, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 7, do art. 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

b) Simultaneamente, que seja aprovado o tarifário correlacionado com o art. 9º das referidas normas regulamentares, bem como o respectivo horário de funcionamento da Residência de Estudantes, conforme documento que segue sob a forma de anexo às normas regulamentares de funcionamento da Residência de Estudantes; -----

c) Por último, que se proceda à publicação das referidas normas Regulamentares, no cumprimento do disposto no art. 91º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, ou seja, através de edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão, bem como, em Boletim da Autarquia e no Jornal Regional da área do Município; -----

d) De imediato, reenvio deste assunto, agora acompanhado da presente informação, ao gabinete do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. -----

É tudo, de momento, que tenho a informar sobre o assunto. -----
 À consideração superior. -----
 Chaves, 22 de Junho de 2007. -----
 A Chefe de Divisão, -----
 (Dr.ª Sandra Lisboa) -----

ÍNDICE -----

PARTE GERAL -----

OBJECTIVOS -----

Art 1º Objecto das Normas Regulamentares..... 3
 Art 2º Residência de Estudantes 3

PARTE I -----

CONDIÇÕES E PROCESSO DE ADMISSÃO -----

Art 3º Requisitos e prazo de candidatura..... 3
 Art 4º Processo de admissão 4
 Art 5º Prioridades de admissão 4
 Art 6º Inscrição 4
 Art 7º Renovação da Inscrição 5
 Art 8º Contrato de utilização de alojamento..... 5
 Art 9º Mensalidades e Serviços 5
 Art 10º Pagamento das mensalidades e das despesas extraordinárias ..6
 Art 11º Depósito-caução 6

PARTE II -----

ORGANIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA -----

Art 12º Responsável pela Residência 7
 Art 13º Deveres do Responsável pela Residência..... 7

PARTE III -----

FUNCIONAMENTO E RESPONSABILIDADES NO USO DOS ESPAÇOS E BENS-----

Art 14º Regras para a utilização dos quartos..... 8
 Art 15º Inventário e vistorias 8

Art 16º Responsabilidades dos residentes.....9
 Art 17º Anomalias nos equipamentos9
 Art 18º Execução de tarefas pelo pessoal da Residência.....9
 Art 19º Ruído10
 Art 20º Limpeza e ordem nos quartos10
 Art 21º Lavagem e tratamento de roupas11
 Art 22º Correio e encomendas11

PARTE IV -----

SAÚDE, SEGURANÇA E BEM ESTAR -----

Art 23º Exclusão de responsabilidade11
 Art 24º Armas e animais domésticos11
 Art 25º Proibição de consumo de álcool e estupefacientes.....11

PARTE V -----

CAUSAS DE RESCISÃO DE CONTRATO -----

Art 26º Causas de rescisão de contrato12
 Art 27º Casos omissos13
 Art 28º Revisão das normas Regulamentares.....13

PARTE GERAL -----

Objectivos -----

Art. 1º - Objecto das Normas Regulamentares -----

1. As Normas Regulamentares da Residência de Estudantes definem as regras de candidatura, de admissão e de funcionamento da mesma, e regulam a utilização do alojamento e outros serviços prestados. ----
2. Utilizar-se-ão ao longo do articulado com o mesmo sentido e significação as seguintes expressões: -----
 - a) Normas da Residência de Estudantes ou *Normas Regulamentares*; ----
 - b) Residência de Estudantes ou *Residência*; -----
 - c) Quarto ou *alojamento*. -----

Art. 2º - Residência de Estudantes -----

1. A Residência de Estudantes, destina-se a proporcionar, prioritariamente, a alunos que pretendam ingressar ou que se encontrem matriculados em escolas do Concelho de Chaves e que se encontrem fora do local da sua residência habitual, a utilização de alojamento conjugada com a prestação de serviços integrados e múltiplos, condições objectivas de estudo, de bem-estar, de cultura, de lazer e de convívio, num ambiente de respeito mútuo, propício ao seu desenvolvimento cultural, social e humano. -----
2. A residência terá alojamentos destinados a residentes de ambos os sexos. -----

PARTE I -----

Condições e processo de admissão -----

Art. 3º - Requisitos e prazos para a candidatura -----

1. Podem candidatar-se à Residência, os estudantes que pretendam ingressar ou que se encontrem já matriculados e que apresentem ou solicitem, por qualquer meio, junto da Câmara Municipal de Chaves, o seu pedido de admissão. -----
2. Os pedidos de admissão deverão ser formalizados até 31 de Agosto de cada ano civil, mediante a entrega de um formulário disponibilizado pelos serviços competentes. -----
3. Os alunos residentes deverão formalizar a sua continuidade até 15 de Julho de cada ano civil. -----

Art. 4º - Processo de admissão -----

1. O processo de admissão inicia-se com o preenchimento do "Pedido de Inscrição", o qual contém, também, a indicação da documentação complementar. -----

2. Uma vez recebida e apreciada a documentação necessária pelos Serviços da Divisão de Educação e Desporto da Câmara Municipal de Chaves será marcada uma entrevista com o candidato e eventualmente com os seus Encarregados de Educação, ou com as pessoas que venham a tomar a responsabilidade pelos pagamentos relativos à utilização do alojamento e outros serviços, adiante genericamente tratados por Encarregados de Educação, se, porventura, o candidato não for de maioridade ou sendo, não tiver autonomia financeira. -----

3. A entrevista terá por função proporcionar o conhecimento recíproco do candidato e seus Encarregados de Educação com o Responsável pela Residência e servirá para que os primeiros possam visitar a Residência e completar a sua informação sobre esta e o seu modo de funcionamento. -----

Art. 5º - Prioridades da Admissão -----

1. As prioridades de admissão aos candidatos a residir na Residência de Estudantes são: -----

- a) Alunos residentes no Concelho de Chaves; -----
- b) Alunos residentes de outros concelhos do Alto Tâmega, com carências financeiras; -----
- c) Alunos residentes noutras localidades do País, com carências financeiras; -----
- d) Os restantes alunos. -----

Art. 6º - Inscrição -----

1. O candidato admitido na Residência deverá, conjuntamente com os seus Encarregados de Educação: -----

- a) outorgar e assinar o CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; -----
- b) efectuar o pagamento do valor equivalente à primeira mensalidade; -----
- c) entregar os documentos requeridos, caso o não tenha feito anteriormente. -----

Art. 7º - Renovação da inscrição -----

1. Até 15 de Julho de cada ano, os residentes interessados em permanecerem na Residência no ano lectivo seguinte deverão renovar o Pedido de Inscrição, o qual será, em princípio, aceite desde que: --

- a) tenham tido aproveitamento escolar; -----
- b) tenham tido um comportamento eticamente correcto no ano em curso; -----
- c) não tenham quaisquer débitos para com a Residência; -----
- d) efectuem até 15 de Julho do referido ano, o pagamento correspondente à primeira mensalidade do ano lectivo seguinte e, se necessário, reforcem o depósito - caução, de acordo com os novos valores que forem fixados pela Câmara Municipal. -----

Art. 8º - Contrato de utilização de alojamento -----

1. O contrato de utilização de alojamento terá a duração de 12 meses, iniciando-se ou renovando-se a 1 de Setembro de cada ano e caducando a 31 de Agosto de cada ano. -----

Art. 9º- Mensalidades e serviços -----

1. O montante da mensalidade a pagar pelos residentes é definido no início de cada ano lectivo. -----

2. O valor da mensalidade compreende os seguintes serviços: -----

- a) Utilização de alojamento triplo; -----
- b) Utilização dos espaços de convívio comuns; -----
- c) Utilização de água, aquecimento e energia eléctrica; -----

3. Os demais serviços que venham a ser propiciados pela Residência serão facturados de acordo com os tarifários em vigor, disponíveis, para consulta, na Câmara Municipal. -----

Art. 10º - Pagamento das mensalidades e das despesas extraordinárias

1. As mensalidades, isto é, o pagamento dos serviços-base, bem como o pagamento das despesas extraordinárias deverá ser integralmente feito até ao dia 8 de cada mês. -----

2. Por serviços-base entendem-se, os serviços enumerados nas alíneas do CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO. -----

3. Por despesas extraordinárias entendem-se os demais serviços prestados aos residentes e que serão facturados de acordo com o tarifário em vigor na Residência. -----

4. Os pagamentos, qualquer que seja a natureza que revistam, que sejam efectuados após o dia oito de cada mês, ficarão sujeitos a um agravamento de 10% (dez por cento) do seu valor, a título de cláusula penal. -----

5. O residente que deixar de cumprir a obrigação de pagamento relativamente a duas mensalidades sucessivas, perderá o direito à utilização de alojamento e demais serviços prestados pela Residência. -----

6. O residente dispõe de um prazo de cinco dias corridos (i.e., incluídos sábados, domingos e dias feriados) para reclamar, por escrito, junto da Câmara Municipal, de qualquer conta que lhe tenha sido apresentada pela Residência e com a qual discorde, sob pena da conta se considerar como boa e aceite. -----

Art. 11º - Depósito - caução -----

1. No acto da assinatura do CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE ALOJAMENTO será prestada uma caução no valor equivalente ao de uma mensalidade, caução que servirá para satisfazer qualquer falta de pagamento atempado do residente, quer este respeite à falta de pagamento dos serviços-base, quer de outros serviços que pela autarquia tenham sido prestados ao residente, quer se destine a repor qualquer dano que este tenha causado na Residência. -----

2. Sempre que se verificar aumento do preço dos serviços-base, a caução será reforçada com a quantia que se mostrar necessária, para que o seu valor seja sempre equivalente ao de uma mensalidade relativa a serviços-base prestados. -----

3. A caução será utilizada na estrita medida do necessário à satisfação do crédito da Residência e, se utilizada, deverá ser reposta na medida do que se mostrar necessário, no prazo de oito dias após comunicação feita, por qualquer meio, ao residente. -----

4. Findo o contrato de utilização de alojamento e mostrando-se satisfeitos todos os créditos da Residência, a caução será devolvida a quem a tiver prestado, no prazo de trinta dias sobre o termo do contrato de utilização. -----

PARTE II -----**Organização da residência** -----**Art. 12º - Responsável pela Residência** -----

1. A Câmara Municipal delega no Responsável pela Residência os poderes para a organização e funcionamento da Residência, cuja unidade orgânica é a Divisão de Educação e Desporto, Departamento Sócio-Cultural. -----

Art. 13º - Deveres do Coordenador da Residência -----

São deveres do Responsável pela Residência : -----

a) Cumprir e fazer cumprir as ordens e instruções da Câmara Municipal, bem como as disposições presentes nas Normas Regulamentares; -----

b) Distribuir e coordenar as tarefas a executar pelo pessoal da Residência e velar pelo seu rigoroso cumprimento; -----

- c) Assegurar o regular aprovisionamento de géneros e dos bens necessários ao bom funcionamento da Residência; -----
- d) Cuidar do bom estado de conservação, higiene e limpeza do edifício, móveis e equipamentos da Residência; -----
- e) Manter actualizado o Livro de Registo das Entradas e Saídas de Residentes; -----
- g) Controlar diariamente o mapa de presenças do pessoal em serviço na Residência; -----
- h) Apresentar, até ao dia 30 de Outubro de cada ano, uma previsão das receitas e despesas, com vista à elaboração do orçamento anual da Residência; -----
- i) Requisitar à Câmara Municipal, anualmente, até ao dia 15 de Julho de cada ano, os móveis e equipamentos, roupas e outros bens, que, após decisão superior, devam ser repostos ou substituídos, por virtude de uso, ou adquiridos; -----
- j) Proceder, anualmente, até ao dia 30 de Novembro, à inventariação dos móveis e equipamentos, das roupas e de outros bens, de forma a manter-se actualizado o cadastro de bens e equipamentos da Residência. -----

PARTE III -----

Funcionamento e Responsabilidades no uso dos espaços e bens -----

Art. 14º - Regras para a utilização dos quartos -----

- a) Todos os alojamentos são triplos e a sua utilização deve ser feita de forma exclusiva pelos residentes a quem está atribuído, não podendo estes cedê-lo, por qualquer forma, a terceiros. -----
- b) Poderá ser permitida a transferência ou mudança de alojamento, a pedido escrito do residente, com invocação das razões para o facto, mas a decisão de mudança será objecto de apreciação superior pela autarquia, que tomará em consideração razões de oportunidade e de disponibilidade de alojamentos. -----
- c) Os residentes deverão desocupar os seus alojamentos, até às 12:00 do último dia previsto no contrato de alojamento. -----
- d) Os residentes obrigam-se ainda a comparecer nas reuniões para que forem convocados quer pelos responsáveis da Câmara Municipal. --

Art. 15º - Inventário e vistorias -----

1. No acto de entrada para o alojamento, o residente assinará um inventário dos bens e equipamento que lhes são distribuídos e que deverá restituir quando deixar a Residência, em boas condições, salvaguardando as pequenas deteriorações derivadas do tempo e do uso, e um termo de responsabilidade anexo ao inventário. -----
2. Quer na entrada, quer na saída da Residência, designadamente no princípio e no fim de cada ano lectivo, quer quando ocorra alguma mudança de alojamento ou em caso devidamente justificado, será efectuada uma vistoria conjunta ao alojamento e seus bens e equipamentos, a realizar pelo pessoal da Residência e pelo residente, da qual se elaborará um relatório, assinado por ambas as partes. -----

Art. 16º - Responsabilidades dos residentes -----

1. Os residentes são responsáveis pela boa ordem, utilização e conservação dos bens que lhes são distribuídos, ficando obrigados a indemnizar a Câmara Municipal por quaisquer danos verificados nas instalações e nos equipamentos que utilizam em exclusivo ou nas instalações e equipamentos de uso comum. -----
2. Nos casos em que não seja possível identificar-se o autor de quaisquer danos nas instalações ou equipamentos de uso comum, serão os mesmos imputados a todos os residentes. -----

Art. 17º - Anomalias nos equipamentos -----

Os residentes deverão comunicar imediatamente ao Coordenador da Residência ou a quem o substitua, qualquer anomalia que seja detectada no material ou equipamento da Residência. -----

Art. 18º - Execução de tarefas pelo pessoal da Residência -----

1. Os residentes não devem interferir no trabalho do pessoal que presta serviço na Residência, devendo qualquer ocorrência ser imediatamente comunicada ao Coordenador desta. -----

2. Tendo em consideração a natureza do serviço desempenhado, ou em casos de manifesta necessidade, o trabalho do pessoal da Residência poderá, eventualmente, efectuar-se fora das horas de expediente normal da Residência. -----

3. O horário de expediente normal da Residência, ou seja o horário para que o pessoal realize a limpeza dos quartos e das áreas comuns, será afixado na Portaria. -----

4. O pessoal da Residência poderá entrar nos quartos dos residentes, a fim de proceder à sua limpeza, manutenção e para reparação ou inspecção de segurança dos equipamentos. -----

5. É igualmente permitida a entrada do pessoal nos quartos, sempre que exista receio de que este esteja a ser utilizado para um fim contrário à lei, à ordem ou disciplina na Residência ou aos bons costumes, devendo qualquer destas situações ser imediatamente comunicada ao Responsável pela Residência. -----

Art. 19º - Ruído -----

1. Durante o dia, ou seja no período compreendido entre as 07H30 e as 22H00, deverá ser mantido um nível de ruído moderado, susceptível de permitir um bom ambiente de estudo e/ou de convívio. -----

2. Entre as 22H00 e as 07H30 deverão os residentes evitar fazer qualquer tipo de ruído, de forma a ser, efectivamente, respeitado o direito ao descanso dos demais residentes. -----

3. Os residentes deverão adequar o seu comportamento sempre que haja um pedido no sentido de moderarem o nível de ruído existente no local, respeitando-se, por esta forma, os direitos dos outros. -----

4. A prática de instrumentos musicais, deverá ficar restrita às zonas comuns de convívio, nos dias e dentro dos horários permitidos pelo Pessoal afecto à Residência. -----

5. É expressamente proibido tocar instrumentos de percussão e utilizar instrumentos com som amplificado nos quartos. -----

6. Quaisquer situações excepcionais que impliquem aumento de ruído, como celebração de comemorações ou dias de festa ou de aniversário, deverão ser autorizadas pelo Responsável da Residência.

Art. 20º - Limpeza e ordem nos quartos -----

1. Os residentes, ao saírem do quarto, deverão deixar o mesmo devidamente limpo e organizado, incluindo a cama feita. -----

2. Nos quartos, não é permitida a afixação de fotos ou cartazes nas paredes ou portas. -----

3. O acesso do pessoal de limpeza aos quartos, far-se-á de acordo com os horários de limpeza estabelecidos pela Residência. -----

Art. 21º - Lavagem e tratamento de roupas -----

A lavagem, tratamento e secagem de roupa só é permitida pelos serviços disponibilizados para o efeito, cujo preço será afixado na Portaria, sendo expressamente proibido secar roupas nas janelas, parapeitos, varandas, casas de banho ou quartos. -----

Art. 22º - Correio e encomendas -----

Todo o correio, seja ele interno ou externo, bem como encomendas

recebidas e dirigidas aos residentes deverão ser levantadas pelos próprios na Portaria. -----

PARTE IV -----

Saúde, Segurança e Bem Estar -----

Art. 23º - Exclusão de responsabilidade -----

A Residência não se responsabiliza por quaisquer danos ou perdas sofridos nos bens pessoais dos residentes. -----

Art. 24º - Armas e animais domésticos -----

1. É expressamente proibido aos residentes deterem em sua posse na Residência, quaisquer armas, materiais explosivos ou substâncias tóxicas, inflamáveis ou perigosos para a saúde e segurança dos demais residentes. -----

2. É, também, expressamente proibido aos residentes manterem animais domésticos na Residência. -----

Art. 25º - Proibição de consumo de álcool e estupefacientes -----

1. É expressamente proibido aos residentes o consumo de estupefacientes, bem como o consumo em excesso de bebidas alcoólicas ou foguear - designadamente velas, incenso ou quaisquer outros objectos afins - nos quartos, casas de banho, salas comuns, corredores e escadas -----

2. O desrespeito pelo artigo 24º implica expulsão imediata da Residência, bem como a perda da caução, sem prejuízo do pagamento de outras quantias que sejam devidas nos termos das presentes Normas Regulamentares e do Contrato de Utilização de Alojamento, designadamente mensalidades ou pagamento de serviços extraordinários, bem como ressarcimento de eventuais danos causados. -----

PARTE V -----

Causas de rescisão do contrato -----

Art. 26º - Causas de rescisão do contrato -----

Constituem, ainda, causas de rescisão do contrato de utilização de alojamento e de prestação integrada de serviços, para além das causas já exaradas no contrato e nestas normas regulamentares, o conjunto de factos a seguir enunciados: -----

a) Qualquer forma de agressão física ou de coacção moral praticada dentro da Residência; -----

b) A prática reiterada de falta de urbanidade no trato com os demais; -----

c) O consumo ou o incentivo ao consumo de estupefacientes; -----

d) Consumir ou ser reincidente no consumo em excesso de bebidas alcoólicas; -----

e) Fumar fora das áreas nas quais é permitido tal procedimento ou foguear em quaisquer locais da Residência; -----

f) A falta de pagamento dos serviços prestados pela Residência; --

g) A indicação de dados falsos no processo de candidatura e de inscrição; -----

h) Impedir ou interferir no desempenho das funções profissionais a realizar pelo pessoal da Residência, ou na de quaisquer outros colaboradores que a ela se desloquem em serviço; -----

i) Não respeitar ou perturbar repetidamente o estudo dos demais residentes ou os seus períodos de descanso; -----

j) A prática de qualquer acto que se enquadre no âmbito do ilícito penal; -----

k) Não cumprir as determinações constantes das presentes normas e demais normas internas que venham a ser publicitadas. -----

Art. 27º - Casos omissos -----
 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das presentes normas regulamentares serão resolvidos pela Câmara Municipal de Chaves. ---

Art. 28º - Revisão das normas regulamentares -----
 As presentes normas poderão ser revistas a todo o tempo, sempre que as circunstâncias o justificarem, mediante notificação aos residentes pelo Responsável pela Residência. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2007.06.25 -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual merece o meu inteiro acolhimento. À consideração do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.06.25
 À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE COMERCIO A RETALHO DE PRODUTOS ALIMENTARES E DE CONSUMO DENOMINADO "LIDL & CIA" - APROVAÇÃO DEFINITIVA -. INFORMAÇÃO N.º 38/DASJ/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----

I - Dos Factos -----

1. No exercício do direito de participação na tomada de decisões administrativas, consagrado no art. 100º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, o estabelecimento denominado "LIDL & CIA" veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia n.º 67, de 2007/06/04, alegar, em sua defesa, na tentativa legítima de inverter o sentido de decisão - indeferimento da pretensão formulada -, em síntese, os seguintes factos: -----

- "...os estabelecimentos de venda ao público...possam estar abertos entre as as 6 e as 24 horas de todos os dias da semana". -----

- "Assim entendemos ser possível a essa Câmara poder autorizar a abertura da nossa loja, conforme requerimento entregue em 26/04/2007 nessa edilidade, dado que com base neste Decreto-Lei são excluídos deste horário as grandes superfícies comerciais..." -----

- "...as restrições aos limites fixados no art. 1º apenas poderão ocorrer em casos devidamente justificados e que se prendam com as razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos desconhecendo a requerente se foram estes motivos que levaram à criação da limitação do horário conforme consta do referido Regulamento Camarário". -----

- "No entanto, tendo em conta a localização da loja, o horário pretendido não afecta a segurança e a tranquilidade da zona envolvente, uma vez que esta não se insere numa zona de densidade habitacional muito elevada, tendo um adequado parque de estacionamento e vastas zonas verdes envolventes ao supermercado". -

- "Assim não se põe em questão a segurança ou qualidade de vida dos cidadãos que justifiquem esta redução no horário permitido pelo Decreto-Lei nº 48/96 de 15 de Maio, bem pelo contrário com a prática do horário pretendido e ao exemplo que acontece em todas as outras lojas LIDL os nossos clientes poderão beneficiar de um horário mais

alargado que lhes trará comodidade na aquisição dos bens que necessitam aumentando assim a sua qualidade de vida". -----
Assim, cumpre decidir: -----

II - Do Direito -----

1. O Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves foi publicado na II Série do Diário da República no dia 1997/06/17, tendo o sido elaborado com base no disposto no DL n° 48/96, de 15 de Maio. -----

2. Sendo certo que a elaboração e aprovação de tal Regulamento foi motivada não só pela necessidade de evitar distorções de concorrência potenciada, de alguma forma, pela dinâmica, natureza, dimensão e heterogeneidade dos múltiplos estabelecimentos comerciais existentes neste concelho, mas também, teve, ainda, por escopo permitir que o comércio tradicional se reestruturasse e fortalecesse, com vista a encarar uma nova realidade e espírito empresarial enformado por formulas cada vez mais exigentes. -----

3. Acresce que a elaboração e aprovação de tal Regulamento teve por finalidade preservar os hábitos de consumo enraizados na população flaviense, bem como satisfazer as necessidades de abastecimento dos consumidores locais, objectivo este decorrente do DL n° 48/96, de 15 de Maio. -----

4. As restrições plasmadas no referido Regulamento e associadas ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais visaram, essencialmente, articular o ritmo e vida própria do comércio com a segurança das pessoas que residem junto de tais estabelecimentos, bem como garantir a sua qualidade de vida. -----

5. Pretendeu-se, ainda, evitar os efeitos perturbadores que uma alteração radical aos horários que vinham sido praticados e consuetudinariamente aceites, poderia provocar no mercado local, garantindo-se assim, maior estabilidade nas trocas comerciais, elemento que se projecta na qualidade de vida dos cidadãos residentes. -----

6. Foi, neste contexto, que vieram a ser aprovadas as restrições e alargamentos aos horários estatuidos no art. 1° do DL n° 48/96, de 15 de Maio, tendo sempre em conta o grupo de estabelecimento comercial em que se inserem, bem como a sua localização espacial. --

7. Razões estas constantes do Preâmbulo do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves em vigor neste concelho, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão realizada no dia 1997/04/30, sob proposta do órgão executivo, em sua reunião realizada no dia 1997/04/08 ¹. --

¹ Recomenda-se que, num futuro próximo, por razões de segurança, certeza e paz jurídicas, sejam adoptados os procedimentos tendentes à promoção de uma alteração ao Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves, por forma a alterar os parâmetros plasmados na alín. a), do n° 1, do art. 3°, do referido Regulamento, de molde a permitir que todos os estabelecimentos comerciais constantes do 1° grupo, do nosso regulamento municipal, possam ficar vinculados a um regime de abertura e funcionamento aproximado àquele que consta do DL n° 48/96, de 15 de Maio. Para o efeito, dever-se, numa 1ª fase, proceder à auscultação dos sindicatos, associações patronais e de consumidores, a fim de obter a respectiva posição acerca do mérito da referida proposta de alteração ao Regulamento de Horário de

8. Neste contexto, a tese preconizada pela requerente no seu requerimento supra identificado, na tentativa de inverter o sentido de decisão entretanto manifestado por este Município, não deverá merecer acolhimento. -----

9. Destarte, reiteram-se os comentários registados na Informação/Parecer nº 22/2007, datada do pretérito dia 2007/05/04, consubstanciada no indeferimento do pedido formulado pela ora requerente, no que concerne ao horário de funcionamento do estabelecimento comercial denominado "LIDL & CIA". -----

10. Sendo certo que as circunstâncias do caso concreto ora em apreciação não justificam, de "per si", que o Município adopte procedimento diferente daquele que vem sendo seguido para casos análogos. -----

11. Assim, no caso sub-judice, poderá o estabelecimento comercial denominado "LIDL & CIA" adoptar o seguinte horário de funcionamento:

- **De Segunda a Sábado entre as 8 horas e as 22 horas;** -----
 - **Domingos e Feriados, durante os meses de Novembro e Dezembro entre as 6 horas e as 22 horas e nos restantes meses do ano entre as 8 --- horas e as 13 horas.** -----

III - Da proposta em sentido estrito: -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Presidente da Câmara, Dr. João Batista, a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do executivo camarário, com vista a que o aludido órgão adopte deliberação no sentido de considerar improcedente a tese argumentativa apresentada pela ora petionária na tentativa de contrariar o sentido de decisão entretanto manifestado pela entidade administrativa, e relativo à matéria ora em apreciação, pelas razões anteriormente expostas, podendo o estabelecimento comercial denominado "LIDL & CIA" adoptar o seguinte horário de funcionamento:

- **De Segunda a Sábado entre as 8 horas e as 22 horas;** -----
 - **Domingos e Feriados, durante os meses de Novembro e Dezembro entre as 6 horas e as 22 horas e nos restantes meses do ano entre as 8 horas e as 13 horas;** -----

b) Alcançando tal desiderato, deverá a petionária ser devidamente notificada da deliberação praticada e ou tomada sobre a matéria, no estrito cumprimento das regras previstas no art. 68º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; -----

c) De imediato, envio deste assunto, agora acompanhado do presente parecer, ao gabinete do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. ----

É este de momento o meu melhor parecer sobre este assunto. -----
 À consideração superior. -----

Chaves, 22 de Junho de 2007 -----
 A Chefe de Divisão, -----

(Dr.ª Sandra Lisboa) -----

Em anexo: O respectivo processo administrativo. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2007.06.25 -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual merece o meu inteiro acolhimento. À consideração do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.06.25
 À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DENOMINADO "MINIPREÇO", SITO NA AV. HERÓIS DE CHAVES - APROVAÇÃO DEFINITIVA -. INFORMAÇÃO N.º 39/DASJ/07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----

I - Dos Factos -----

2. No exercício do direito de participação na tomada de decisões administrativas, consagrado no art. 100º e ss. do Código do Procedimento Administrativo, o estabelecimento denominado "MINIPREÇO" veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia nº 775, alegar, em sua defesa, na tentativa legítima de inverter o sentido de decisão - indeferimento da pretensão formulada -, em síntese, os seguintes factos: -----

- "...os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, incluindo os localizados em centros comerciais, podem estar abertos entre as as 6 e as 24 horas de todos os dias da semana". -----

- "(...) podem as câmaras municipais, ouvidos os sindicatos, as associações patronais e as associações de consumidores, restringir ou alargar os limites fixados no citado artigo 1º, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, nos termos seguinte: -----

a) As restrições aos limites fixados no artigo 1º apenas poderão ocorrer em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos". -----

- "O que significa que as câmaras municipais podem restringir, através de regulamento, aqueles limites, muito embora apenas nos casos devidamente fundamentados". -----

- " ...o regulamento da Câmara de Chaves não se limita a restringir períodos no horário de funcionamento dos estabelecimentos em questão, como pura e simplesmente anula dias inteiros, como acontece com os Domingos, Feriados e Dias Santos, o que jamais poderá ser entendido como uma mera restrição". -----

- "Pelo que, apenas se poderá concluir pela ilegalidade de tal Regulamento, por invalidez das suas normas, as quais estão em desconformidade com normas de grau superior e perante as quais devem ceder, devendo o mesmo ser desconsiderado e, por conseguinte, desaplicado". -----

Assim, cumpre decidir: -----

II - Do Direito -----

12. O Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves foi publicado na II Série do Diário da República no dia 1997/06/17, tendo o sido elaborado com base no disposto no DL nº 48/96, de 15 de Maio. -----

13. Sendo certo que a elaboração e aprovação de tal Regulamento foi motivada não só pela necessidade de evitar distorções de concorrência potenciada, de alguma forma, pela dinâmica, natureza,

dimensão e heterogeneidade dos múltiplos estabelecimentos comerciais existentes neste concelho, mas também, teve, ainda, por escopo permitir que o comércio tradicional se reestruturasse e fortalecesse, com vista a encarar uma nova realidade e espírito empresarial enformado por formulas cada vez mais exigentes. -----

14. Acresce que a elaboração e aprovação de tal Regulamento teve por finalidade preservar os hábitos de consumo enraizados na população flaviense, bem como satisfazer as necessidades de abastecimento dos consumidores locais, objectivo este decorrente do DL n° 48/96, de 15 de Maio. -----

15. As restrições plasmadas no referido Regulamento e associadas ao horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais visaram, essencialmente, articular o ritmo e vida própria do comércio com a segurança das pessoas que residem junto de tais estabelecimentos, bem como garantir a sua qualidade de vida. -----

16. Pretendeu-se, ainda, evitar os efeitos perturbadores que uma alteração radical aos horários que vinham sido praticados e consuetudinariamente aceites, poderia provocar no mercado local, garantindo-se assim, maior estabilidade nas trocas comerciais, elemento que se projecta na qualidade de vida dos cidadãos residentes. -----

17. Foi, neste contexto, que vieram a ser aprovadas as restrições e alargamentos aos horários estatuidos no art. 1° do DL n° 48/96, de 15 de Maio, tendo sempre em conta o grupo de estabelecimento comercial em que se inserem, bem como a sua localização espacial. --

18. Razões estas constantes do Preâmbulo do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves em vigor neste concelho, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão realizada no dia 1997/04/30, sob proposta do órgão executivo, em sua reunião realizada no dia 1997/04/08². ---

19. Neste contexto, a tese preconizada pela requerente no seu requerimento supra identificado, na tentativa de inverter o sentido de decisão entretanto manifestado por este Município, não deverá merecer acolhimento. -----

20. Destarte, reiteram-se os comentários registados na Informação/Parecer n° 71/2006, datada do dia 2006/12/11, consubstanciada no indeferimento do pedido formulado pela ora requerente, no que concerne ao horário de funcionamento do estabelecimento comercial denominado "MINIPREÇO". -----

² Recomenda-se que, num futuro próximo, por razões de segurança, certeza e paz jurídicas, sejam adoptados os procedimentos tendentes à promoção de uma alteração ao Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves, por forma a alterar os parâmetros plasmados na alín. a), do n° 1, do art. 3°, do referido Regulamento, de molde a permitir que todos os estabelecimentos comerciais constantes do 1° grupo, do nosso regulamento municipal, possam ficar vinculados a um regime de abertura e funcionamento aproximado àquele que consta do DL n° 48/96, de 15 de Maio. Para o efeito, dever-se, numa 1ª fase, proceder à auscultação dos sindicatos, associações patronais e de consumidores, a fim de obter a respectiva posição acerca do mérito da referida proposta de alteração ao Regulamento de horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves. -----

21. Sendo certo que as circunstâncias do caso concreto ora em apreciação não justificam, de "per si", que o Município adopte procedimento diferente daquele que vem sendo seguido para casos análogos. -----

22. Assim, no caso sub-judice, poderá o estabelecimento comercial denominado "MINIPREÇO" adoptar o seguinte horário de funcionamento:-

- De Segunda a Sábado entre as 8 horas e as 22 horas; -----
- Domingos e Feriados, durante os meses de Novembro e Dezembro entre as 6 horas e as 22 horas e nos restantes meses do ano entre as 8 horas e as 13 horas. -----

III - Da proposta em sentido estrito: -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Presidente da Câmara, Dr. João Batista, a adopção da seguinte estratégia procedimental: -----

d) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do executivo camarário, com vista a que o aludido órgão adopte deliberação no sentido de considerar improcedente a tese argumentativa apresentada pela ora peticionária na tentativa de contrariar o sentido de decisão entretanto manifestado pela entidade administrativa, e relativo à matéria ora em apreciação, pelas razões anteriormente expostas, podendo o estabelecimento comercial denominado "MINIPREÇO" adoptar o seguinte horário de funcionamento:-

- De Segunda a Sábado entre as 8 horas e as 22 horas; -----
- Domingos e Feriados, durante os meses de Novembro e Dezembro entre as 6 horas e as 22 horas e nos restantes meses do ano entre as 8 horas e as 13 horas; -----

e) Alcançando tal desiderato, deverá a peticionária ser devidamente notificada da deliberação praticada e ou tomada sobre a matéria, no estrito cumprimento das regras previstas no art. 68º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; -----

f) De imediato, envio deste assunto, agora acompanhado do presente parecer, ao gabinete do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. ----

É este de momento o meu melhor parecer sobre este assunto. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 22 de Junho de 2007 -----

A Chefe de Divisão, -----

(Dr.^a Sandra Lisboa) -----

Em anexo: O respectivo processo administrativo. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2007.06.25 -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual merece o meu inteiro acolhimento. À consideração do Presidente da Câmara, Dr. João Batista. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2007.06.25

À reunião de câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DED. PARA CONHECIMENTO. ----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. FÉRIAS DESPORTIVAS - "VERÃO 2007". INFORMAÇÃO N.º 249/DED/2007 DE 19-06-07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----

1) Em período de férias lectivas, a Câmara Municipal tem proporcionado aos jovens do nosso concelho, um conjunto de actividades desportivas, de lazer e de formação desportiva, com o objectivo de ocuparem os seus tempos livres, com actividades desportivas, assumindo estas um papel importante na formação e desenvolvimento harmonioso dos jovens. -----

2) No período do Verão as mencionadas actividades denominadas no seu conjunto "Férias Desportivas - Verão 2007" estão programadas para decorrerem de 9 de Julho a 24 de Agosto, entre as 10h00 e as 12h30 ;

3) Considerando que através deste projecto, todos os jovens entre os 5 e os 15 anos poderão praticar as mais diversas modalidades desportivas, em espaços fechados e ao ar livre, como a natação, canoagem, atletismo, futsal, voleibol, andebol, basquetebol, hóquei de sala, rugby, ginástica aeróbica, badminton, indiaka, ténis de mesa, etc;-----

4) Considerando que para os espaços e para as modalidades propostas, assim como, para a organização dos diferentes grupos, de acordo com o escalão etário (respeitando as progressões pedagógicas e as normas de segurança) serão necessários cerca de 16 professores/monitores (14 para Chaves e 2 para Vidago), para o acompanhamento e orientação dos jovens nas diversas actividades;-----

Assim, propõe-se:-----

a)Que seja autorizada a realização da acção denominada "Férias Desportivas, Verão 2007" nos termos propostos;-----

b)Disponibilização dos espaços desportivos do Pavilhão Municipal, da Piscina Municipal, das Escolas Secundárias Dr. António Granjo, Dr. Júlio Martins, Escolas EB 2,3 Nadir Afonso, EB 2,3 Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, EB 2,3 de Vidago, Pavilhão da Casa do Povo de Vidago, Campos do Ténis e instalações do Clube de Ténis de Mesa de Chaves.-----

No âmbito desta acção prevêem-se as seguintes despesas:-----

c)Remuneração dos professores/ monitores, pelo valor aproximado de - 9.600€;-----

d)Aluguer de Material, na ordem dos 2.500€-----

e)Água, na ordem dos 200€-----

Estes valores, acrescem de IVA à taxa legal em vigor.-----

As despesas com a presente acção têm cabimentação orçamental através das seguintes rubricas:-----

-Remuneração de Professores e Monitores: 02.02.25.99-----

-Aluguer de Material: 02.02.08-----

-Água: 02.01.21-----

Junto se anexa o aludido projecto.-----

À consideração superior.-----

O Coordenador Técnico-Pedagógico-----
 (Eng. Altino Rio)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES-----
Divisão de Educação e Desporto-----
CHAVES, Junho 2007-----
ÍNDICE-----

	Pag.
INTRODUÇÃO	3
OBJECTIVOS	3
POPULAÇÃO ALVO	3
INSTALAÇÕES	4
MATERIAL NECESSÁRIO	5
PROFESSORES/MONITORES	5
ORGANIZAÇÃO	5
7.1 Solicitação de instalações às escolas	5
7.2 Pré-solicitação dos Professores/Monitores	5
7.3 Divulgação/Promoção	6
7.4 Inscrições dos participantes	6
7.5 Contratação dos Professores/Monitores	6
7.6 Elaboração dos grupos	6
7.7 Elaboração do horário de actividades	6
7.8 Realização de actividades	7
8 ORÇAMENTO	7

1 -INTRODUÇÃO-----
 A ocupação saudável dos tempos livres dos jovens, designadamente através da descoberta e de práticas desportivas, assume um papel determinante na formação e desenvolvimento harmonioso dos jovens.---
 O Projecto "Férias Desportivas" visa contribuir para essa formação integral, proporcionando a oportunidade do exercício e da prática de modalidades desportivas, promovendo a maior participação possível de crianças e jovens em idade escolar e incentivando para o aparecimento de novos praticantes.-----

2 -OBJECTIVOS-----
 Com este projecto pretende-se alcançar os seguintes objectivos:-----
 ·Desenvolver o interesse e o gosto pelas actividades físicas e desportivas desde a infância escolar;-----
 ·Conseguir o desenvolvimento psicofisiológico dos jovens, através de actividades físicas e desportivas dirigidas;-----
 ·Desenvolver as habilidades e destrezas básicas;-----
 ·Conseguir através destas actividades um acondicionamento físico básico, de acordo com a idade e características da criança/jovem;---
 ·Desenvolver hábitos higiénicos;-----
 ·Promover o convívio entre as crianças e jovens do Concelho de Chaves;
 ·Proporcionar actividades que desenvolvam a dinâmica de grupo;-----
 ·Estabelecer intercâmbio com jovens de outras zonas de proximidade geográfica.-----

3 -POPULAÇÃO ALVO-----
 Nas Férias Desportivas poder-se-ão inscrever todos os jovens residentes no Concelho de Chaves, cujo ano de nascimento esteja incluído no intervalo de 1991 a 2002 (dos 5 aos 15 anos).-----

4 -INSTALAÇÕES-----

INSTALAÇÃO	ACTIVIDADES	ENTIDADES
------------	-------------	-----------

Pavilhão Municipal	Jogos Desportivos Colectivos, outras	CMC
Pavilhão da Escola Secundária Dr. António Granjo	Jogos Desportivos Colectivos, outras	E.S. Dr. António Granjo
Pavilhão da Escola EB 2,3 Dr. Francisco G. Carneiro	Jogos Desportivos Colectivos, ginástica, outras	Escola EB 2,3 Dr. Francisco G. Carneiro
Escola Secundária Dr. Júlio Martins	Jogos Desportivos Colectivos, ginástica, escalada, outras	Escola Secundária Dr. Júlio Martins
Escola EB 2,3 Nadir Afonso	Jogos Desportivos Colectivos, ginástica, outras	Escola EB 2,3 Nadir Afonso
Pavilhão da Escola de Vidago	Jogos Desportivos Colectivos, outras	Esc. EB 2,3 de Vidago
Casa do Povo de Vidago	Jogos Desportivos Colectivos, outras	Casa do Povo de Vidago
Piscinas Municipais	Natação, jogos aquáticos	CMC/GMCE
Espaço Rio	Canoagem	CMC/Clube Caça e Pesca/BTT
Espaço Natureza	Multiactividades ao ar livre, desportos radicais	CMC, outras

5 -MATERIAL NECESSÁRIO-----

O material já existente é suficiente para o desenvolvimento das actividades, no entanto este já sofreu um desgaste considerável, pelo que será necessário adquirir algum novo, de forma a garantir a diversidade das actividades e a segurança na sua utilização.-----

6 -PROFESSORES/MONITORES-----

A contratação dos professores/monitores estará dependente do número de jovens inscritos, no entanto, tendo em conta os espaços solicitados, as modalidades/actividades propostas e a participação média de 350 crianças por dia (conforme ocorreu no ano anterior), prevê-se a solicitação de 16 elementos (14 em Chaves e 2 para Vidago).-----

7 -ORGANIZAÇÃO-----

7.1 - Solicitação das instalações às escolas-----
As escolas e outras entidades serão contactadas oficialmente para solicitação das instalações pretendidas.-----

7.2 - Pré-solicitação dos Professores/Monitores-----
A contratação dos Professores/Monitores está dependente do número de participantes. Assim será realizado um primeiro contacto verbal com possíveis interessados, a quem se expõe o projecto, ficando já definido o seu interesse em participar no mesmo.-----

Inicialmente serão contactados os Professores/Monitores que já trabalharam em projectos anteriores uma vez que estes garantem uma melhor integração nas actividades a realizar.

7.3 - Divulgação/promoção
A divulgação será realizada através de cartazes que serão colocados em zonas estratégicas da cidade (escolas e instalações desportivas). Será elaborado um panfleto com todas as informações que será distribuído pelas escolas do Concelho. Poderá ainda ser divulgado através dos jornais e rádios locais.

7.4 - Inscrições
As inscrições poderão ser realizadas através do preenchimento da ficha de inscrição, a entregar no Centro Cultural de Chaves, devidamente assinada pelo Encarregado de Educação.

7.5 - Elaboração dos grupos
Depois de devidamente conferidas as inscrições existentes, os participantes serão divididos em grupos consoante o respectivo escalão etário.

7.6 - Contratação dos Professores/Monitores
Com os grupos já formados, poder-se-ão contratar definitivamente os Professores/Monitores, tendo em conta as actividades/modalidades e os espaços que cada grupo irá praticar/utilizar. Será contratado um professor por cada grupo de 20 participantes.

7.7 - Elaboração do horário de actividades
As Férias Desportivas "Verão 2007" irão decorrer de 9 de Julho a 24 de Agosto. O horário previsto para a realização das actividades será no período da manhã, das 10.00h às 12.30h. Serão proporcionadas actividades pontuais com a duração de 1 dia.

Os grupos serão distribuídos de forma a utilizarem todos os espaços disponíveis e praticarem todas as modalidades proporcionadas. Todos os participantes serão devidamente informados do respectivo grupo, horário de actividades e instalação a utilizar em cada dia.

7.8 - Realização das actividades
No primeiro dia de actividade, será distribuída a cada participante uma t-shirt alusiva às Férias Desportivas Municipais / Município de Chaves e um calendário/horário completo das actividades.

Os participantes deverão seguir o horário estabelecido para o respectivo grupo e dirigir-se para a instalação determinada, fazendo-se acompanhar de equipamento desportivo adequado.

Em cada um dos espaços estará sempre o professor/monitor responsável que acompanhará todos os participantes de cada grupo no horário definido.

8. ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	CUSTO
16 Professores/Monitores por dia (34 dias)	9 600 €
Aluguer de Material	2. 500 €
Água	200 €
Total	12.300€

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DOUTORA LÍDIA PINTO DE 2007.06.19

Visto. À consideração do Senhor Director de Departamento
DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2007.06.19

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do senhor Presidente da Câmara-----
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.06.25. -----
 À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO DA TRANSPORTADORA MARIA ELISA M ALVES BARROSO DESISTÊNCIA DO CIRCUITO. INFORMAÇÃO N.º 257/DED/2007 DE 2007/06/22. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----
 Tendo-se verificado a desistência da realização do circuito especial nº 13 dos transportes escolares, por parte do transportador Maria Elisa M Alves Barroso, a partir do dia 27 de Maio de 2007, propõe-se a Vª Exª a libertação da respectiva caução.-----
 À consideração superior.-----
 A Chefe de Divisão de Educação e Desporto-----
 (Dra. Lúcia Pinto)-----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DOUTOR ANTÓNIO RAMOS DE 2007.06.22-----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do senhor Presidente da Câmara-----
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.06.25. -----
 À reunião de câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO CENTRO URBANO DE CHAVES. PROPOSTA N.º 67/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----

I - Da Exposição de Motivos -----

- 1 - Considerando que foi recentemente constituída a Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves, cujo objecto é, em traços gerais, o exercício da actividade de promoção e modernização da zona de intervenção urbana, requalificação e o desenvolvimento de gestão unitária e integrada de serviços de interesse comum; -----
- 2 - Considerando que já foi assinado o contrato entre o Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento e a Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves no âmbito da candidatura apresentada ao Sistema de Incentivos a Projectos de Urbanismo Comercial (URBCOM) - Unidades de Acompanhamento e Coordenação (UAC);
- 3 - Considerando que o montante global da candidatura supra referida, referenciada com o n.º 00/19462, é de € 123.658,63; -----

4 - Considerando que o montante das despesas elegíveis, após aplicação dos limites previstos no n.º 13 do Despacho n.º 26181/2005, de 20 de Dezembro, respeitantes aos incentivos a conceder, é neste caso de € 96.632,34; -----

5 - Considerando que, com base no disposto nas alíneas a), b), d), e) e f), do n.º 13 do mesmo Despacho, o apoio financeiro a conceder pelo IAPMEI é de € 71.430,47; -----

6 - Considerando, por último, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b), do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente àqueles que prossigam fins de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportivo, recreativo, ou outro. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões acima expostas, tomo a liberdade de submeter à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Que se atribua uma comparticipação financeira, no valor de € 25.201,87 (vinte e cinco mil, duzentos e um euros e oitenta e sete cêntimos) à Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves, destinada a subsidiar a parte das despesas elegíveis e não comparticipadas; -----

b) Que o valor da comparticipação seja transferido em duas prestações de acordo com a seguinte calendarização: -----

- 50%, do valor total, em 2007; -----

- 50%, do valor total, em 2008. -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário, dever-se-á promover a devida publicação em boletim municipal; -----

d) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 08.07.01.99. -----

Chaves, 25 de Junho de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

V

ACÇÃO SOCIAL:

VI

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - JOÃO MARIA PIMENTA ALVES - SITO NO LUGAR DE CORTINHA DA FONTE, PEREIRA DE SELÃO, FREGUESIA DE VILAS BOAS - CONCELHO DE

CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2007.06.06. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de destaque referente a uma parcela de terreno sita no Lugar da Curtinha da Fonte, em Pereira de Selão ,Freguesia de Vilas. -----

A parcela a destacar, insere-se em espaço urbano e urbanizável, Categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de ordenamento anexas ao P.D.M. de Chaves. -----

Dado que o solicitado pelo requerente reúne as condições expressas no n.º 4 do art. 6.º do DL 555/99 e ulteriores alterações, considera-se que poderá ser emitida a certidão de destaque solicitada (as parcelas resultantes do destaque confrontam com caminho Publico ,a construção a erigir dispõe de arquitectura aprovada por despacho do vereador com competências subdelegadas Arq. Castanheira Penas em 22/05/07). -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.06.11.-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.06.13 -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

2.2. HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE - FERNANDO LOPES MONTEIRO - SITO NO LUGAR DO CARQUEIJAL, CANDO, FREGUESIA DE VALDANTA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL BRANCA MANUELA GIL FERREIRA DATADA DE 2007.06.14. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

INTRODUÇÃO -----

O requerente solicita sob requerimento n.º 1709/07, certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial com o n.º 00253/050988 e na matiz com o n.º 1784, situada no lugar do Carqueijal - Cando, freguesia de Valdanta no concelho de Chaves. -----

PARECER -----

O terreno que se pretende urbanizar tem na sua totalidade 1890 m² (segundo prova documental - Certidão da Conservatória do Registo Predial) e está inserido em dois espaços distintos: em espaço de classe 4 - espaço agrícola e florestal - categoria 4.3 - espaço agro-florestais e na subcategoria 4.3.A - espaços agro-florestais comuns e em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; -----

A área a destacar é de 870.00 m² e está inserida em classe 1 - Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.3 - Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; A parcela sobrance (mãe) tem uma área de 1020.00 m² e está inserida nos dois espaços acima referidos, designadamente, em classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 e classe 4- espaço agrícola e florestal -sub categoria 4.3A - espaço agro-florestais comuns; -----

O requerente tem projecto de arquitectura aprovado em 2007-06-11, sendo o I_c (índice de construção) máximo permitido para aquela zona de 0.5 m²/m², é proposta uma área bruta de construção de 245.00m² e de implantação de 181.90 m², para construção de habitação unifamiliar de rés-do-chão e andar; -----

Assim temos que 870.00 m² x 0.5 m²/m² = 435.00 m² (máxima área bruta de construção permitida) > 245.00 m² (área bruta de construção pretendida). Resulta assim um índice de construção de 0.28 m²/m² = (245.00 m² /870.00 m²) < 0.5 m²/m² (índice de construção do local); -- As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público; -----

PROPOSTA DE DECISÃO -----

- O pedido formulado pelo requerente reúne os requisitos constantes do disposto no art. 6, n.º4, do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo DL177/01, de 4 de Junho; ---- Assim, emite-se parecer favorável á emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 1709/07. -----

ARTIGO 6.º - Isenção e dispensa de licença ou autorização -----

4.- Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano, estão isentos de licença ou autorização, desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) As parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos; -----

b) A construção erigida ou a erigir na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção; -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.06.14.-----

A Presente informação/Parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À Consideração Superior.-----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.06.19 -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. RESTAURANTE E RESIDENCIAL - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ALTERAÇÕES - JOSÉ MIGUEL PINTO BORGES - SITO NO LUGAR DA FONTE, OUTEIRO JUSÃO, FREGUESIA DE SAMAIÕES - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.06.16. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

O requerente possui alvará de licença n.º 207/05 referente a construção de um edifício destinado a residencial e restaurante - "Albergaria Residencial", sito no Lugar da Fonte - Outeiro Jusão, Freguesia de Samaiões, no Concelho de Chaves. -----

Possui ainda projecto para construção de muro de vedação. -----

Localização -----

O terreno, bem como a construção existente, localiza-se no Lugar da Fonte - Outeiro Jusão, Freguesia de Samaiões, Concelho de Chaves. --

Enquadramento da Pretensão -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.3- Outros Aglomerados. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, possui a servidão das Estradas de Portugal. -----

Análise do processo -----

O requerente através do requerimento n.º 1711/07, apresenta projecto de alterações/aditamento ao alvará de licença n.º 207/05 referente a construção de um edifício destinado a residencial e restaurante - "Albergaria Residencial", -----

A edificação está construída num terreno com 2.212,0 m² de área, de acordo com o registo da conservatória de registo predial n.º 01034/040504. -----

O requerente possui, de acordo com o alvará de licença n.º 207/05, uma área bruta de 1.621,68 m². Para efeitos de aplicabilidade do índice de construção foi contada apenas a área bruta de 1.002,13 m² (r/c e andar). A área da cave (com área bruta de 619,55 m²) não foi contabilizada. -----

Da análise do projecto de alterações apresentado pelo requerente através do requerimento n.º 1711/07 cumpre emitir o seguinte parecer:

- O projecto não respeita o disposto no n.º3 do art.º9 do Reg. do PDM; -----

- O projecto não respeita o disposto na alínea f) e g) do n.º3 do art.º 12 do Reg. do PDM -----

Proposta de decisão -----

O projecto de arquitectura/alterações apresentado não é passível de deferimento, face as deficiências acima referidas. -----

Assim, propõe-se o indeferimento da pretensão formulada pelo requerente - indeferimento do projecto de arquitectura/alterações - com base no disposto na alínea a) do ponto 1 do art.º 24³ do Dec - Lei 555/99 e ulteriores alterações. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.06.18 -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.5. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - MARIA DA CRUZ - SITO NO LUGAR DA RIBALTA, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.06.14. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Localização do terreno -----

O terreno rústico com área de 4.240,0 m², situa-se no Lugar da Ribalta, Freguesia de Outeiro Seco, em Chaves. -----

Em 12/03/07 foi solicitada informação à DOTPU, à DAP e DASU. Em 06/06/07 a DOTPU emitiu o seguinte parecer: -----

1. Introdução -----

No seguimento do pedido efectuado pelo Chefe da DOTPU, e em resposta à pretensão formulada pela DGT no que se refere aos conditionalismos

³ Artigo 24º - Indeferimento do pedido de licenciamento -----

1 - O pedido de licenciamento é indeferido quando: -----

a) Violar plano municipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis; -----

existentes relativos a um terreno sito no lugar da Ribalta, freguesia de Outeiro Seco, onde se pretende saber a viabilidade de construção de um edifício de habitação colectiva, serve a presente informação para esclarecer que: -----

1.10 referido terreno confina a Sul com uma parcela que foi objecto de um pedido de operação de loteamento e cuja divisão fundiária foi aprovada em 9 de Março de 2006; -----

1.2 Na referida operação de loteamento pretendiam-se constituir 14 lotes, 13 dos quais destinados a habitação unifamiliar, geminada e em banda contínua, e 1 destinado a habitação colectiva de 3 pisos; -

1.3 Decorrido o prazo de um ano, destinado à apresentação dos projectos de especialidades relativos às obras de urbanização necessárias à presente operação de loteamento, a requerente da operação de loteamento ainda não deu cumprimento ao estabelecido na informação técnica, ou seja, não apresentou o pedido de licenciamento das obras de urbanização, facto que determina, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4/6 a caducidade da deliberação; -----

2. Enquadramento da pretensão segundo o PDM e outros estudos orientadores da gestão urbanística -----

2.1 De acordo com a planta de ordenamento do PDM, a parcela em causa insere-se em solo classe 1- Espaços Urbanos e urbanizáveis, Categoria 1.1- Cidade de Chaves e segundo a Planta de Condicionantes sobre ela não impende qualquer tipo de servidão e/ou restrição de utilidade pública. -----

2.2 Segundo a Planta de Zonamento (versão 1994) da proposta do Plano de Urbanização de Chaves (elemento orientador da gestão territorial) a parcela em causa está abrangida por dois tipos de zonas: 47% da área encontra-se em "zona de densidade superior R1", correspondendo-lhe o índice de construção de 1,2m²/m² e a cêrcea máxima (em pisos) 6 pisos acima do solo, e 53% da área em "zona de densidade média R2", correspondendo-lhe o índice de construção de 0,8m²/m² e a cêrcea máxima (em pisos) 4 pisos acima do solo. -----

2.3 Segundo a última versão dos estudos do Plano de Pormenor de Santa Cruz/Zona de Expansão Nordeste (em fase de elaboração), para a parcela de terreno está previsto apenas um polígono (máximo) de implantação de construção, encontrando-se, ainda, por definir a tipologia e demais condicionalismos urbanísticos a considerar. -----

2.4 Considerações de ordem urbanística -----

2.4.1 No que respeita à descrição da área do terreno sobre o qual incide o presente pedido, da análise das peças apresentadas, verifica-se uma diferença entre a que é descrita, a que é apresentada na certidão da conservatória do registo predial e a descrita no "acordo de reconhecimento de direito de propriedade". Não sendo impedimento de análise do pedido no contexto urbanístico, esta situação deverá ser subsequentemente esclarecida. -----

2.4.2 No que respeita ao tipo de operação urbanística, pedido em causa, embora não tenha sido formulado como uma operação de loteamento, configura uma operação deste tipo pelo facto de propor a constituição de 4 edifícios independentes e sem nenhuma ligação funcional entre eles. Neste contexto, a proposta deverá respeitar o descrito na Portaria 1136/2001, de 25/09 no que se refere a parâmetros de dimensionamento de Infra-Estruturas (perfil do arruamento, lugares de estacionamento) e áreas de cedência para o

domínio público - espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva -, situação que não se verifica, nomeadamente: -----

- Na largura dos passeios - o mínimo estabelecido é de 1,60m(x2), recomendando-se neste caso específico 2,25m no passeio do edifício e 1,60 m no lado oposto. No caso de haver balanços, estes devem garantir a dimensão referida; -----

2.4.3 Por outro lado, verifica-se que o último bloco (topo ponte) da proposta não respeita o estabelecido no artigo 59º do RGEU, no que se refere à linha de 45º em relação à habitação confinante a norte;

2.4.4 Considera-se, igualmente, que caso se venham a organizar lotes para cada bloco, com logradouros do lado Sul, a proposta de implantação, tal como se encontra configurada, passará a contrariar o disposto no artigo 62º do RGEU, no que se refere à dimensão do logradouro, pois este deverá ter, no mínimo, 6m de profundidade em relação à estrema sul do terreno; -----

2.4.5 No que respeita à edificabilidade máxima da parcela, embora corresponda ao somatório da edificabilidade das duas zonas (R1 e R2) que nela se reflectem, dada as características morfológicas da urbanização envolvente (marcada maioritariamente pela tipologia de habitação unifamiliar (isolada e/ou em banda), destacando-se de forma dissonante o edifício de habitação colectiva e comércio, localizado na parte central da urbanização S. Bernardino II, deve a distribuição dessa edificabilidade ficar condicionada às seguintes orientações urbanísticas: -----

- No que respeita à cêrcea máxima (em pisos), não deve ser superior a três pisos acima do solo (r/c e 2 andares), informando-se que, de acordo com o estabelecido na alínea a) do artigo 20º do RMUE, a definição de rés-do-chão corresponde "ao piso cujo pavimento está à cota da via pública de acesso ao edifício, com uma tolerância para mais ou menos de 1m (...)". A presente proposta não respeita esta condição pois o piso destinado a garagem eleva-se acima do solo mais do que o estabelecido. -----

- No que respeita à previsão de áreas destinadas para espaços verdes públicos e para equipamentos, considera-se que deve ser garantida (salvaguardada) a totalidade da área destinada a equipamento de utilização colectiva prevista nos estudos do Plano de Pormenor em elaboração, a ponte da proposta do edifício. Esta condição implica a eliminação do "cull-de-sac" e o redimensionamento do edifício. ---

2.4.6- Tendo em conta as questões supra referidas, entendem estes serviços que, embora a parcela seja passível de aproveitamento urbanístico, a proposta em causa, nos moldes apresentados, não reúne condições para ser aprovada. -----

3. Orientações para a reformulação da proposta -----

3.1 Em coerência com o que se acaba de informar, consideram estes serviços que o estudo deverá ser reformulado de forma a garantir, pelo menos, o cumprimento das indicações urbanísticas atrás descritas, nomeadamente: -----

3.1.1 Garantir a totalidade da área destinada a Equipamento colectivo; -----

3.1.2 Cumprir os afastamentos estabelecidos nos pontos anteriores da informação; -----

3.1.3 Garantir a cêrcea acima referida em consonância com a envolvente; -----

3.1.4 Salvaguardar o afastamento da construção em relação à avenida do Tâmega, tendo como referencia o conjunto de habitações localizadas a norte do terreno, implantando-se a edificação dentro

do polígono base que consta na planta em anexa, sem prejuízo do cumprimento do Regulamento Geral de Edificações Urbanas, no que respeita a relação entre altura e o afastamento à extrema/outras construções confinantes; -----

3.1.5 Cumprir todos os parâmetros de dimensionamento estabelecidos para operações de loteamento; -----

4. Proposta de decisão -----

Face ao descrito, é entendimento destes Serviços emitir parecer desfavorável à pretensão do requerente, nos moldes apresentados, sugerindo-se que a Divisão de Gestão Territorial incorpore no seu parecer final as recomendações aqui expressas. -----

Em 15/03/07 a DAP emite parecer no qual refere: -----

• Que não existem condicionalismos devendo no entanto as ligações às infra-estruturas existentes: -----

Rede de Abastecimento de Água -----

A ligação deverá ser feita na Rua Conselheiro Eduardo Coelho com uma tubagem de PEAD equivalente a 110 mm, conforme já foi referido no parecer referente ao processo 02/05 cuja requerente é Cristina Teresa Jorge Cruz Fernandes e cujo terreno é contíguo a este. -----

Rede de Águas Residuais -----

A ligação à infra-estrutura existente na Av. do Tâmega. -----

Rede de Águas Pluviais -----

A ligação à infra-estrutura existente na Av. do Tâmega. -----

Em 19/03/07 a DASU emite parecer no qual refere não existir condicionalismos. -----

Análise da Pretensão -----

Através do requerimento n.º 589/07 o requerente solicita a informação previa para construção de um edifício de habitação colectiva composto por 4 blocos de 4 pisos (cave, r/c + 2). -----

De acordo com o documento comprovativo da titularidade do prédio, certidão de registo predial (registo n.º 03023/161104) refere prédio rústico com área de 4.240,0 m². A área de construção pretendida e para efeitos de cumprimento do índice de construção é de 3.815,70 m². -----

Face ao disposto na memória descritiva e justificativa, verifica-se haver uma discrepância nas áreas de terreno, em virtude de referir que a área é de 4.832,0 m². -----

Face aos enquadramentos da pretensão, verifica-se que a proposta apresentada pela requerente não é passível de deferimento, isto porque, o terreno objecto de parecer na sua envolvente é composta por moradias unifamiliares (sendo a tipologia de cave, r/c e andar), dissonando pois a habitação colectiva no contexto urbano. -----

A operação urbanística em causa, embora não tenha sido formulado como uma operação de loteamento, configura uma operação deste tipo, em virtude de pretender construir 4 blocos independentes e sem nenhuma ligação funcional entre si. -----

Proposta de Decisão -----

Face ao parecer emitido pela DOTPU, julga-se, salvo melhor opinião propor o indeferimento do pedido de informação prévia apresentado sob requerimento n.º 589/07. -----

Este indeferimento poderá ser revisto desde que o requerente apresente novo pedido nos seguintes termos: -----

- Pedido de informação previa para operação de loteamento; -----
- Os lotes destinam-se apenas a moradias unifamiliares, podendo ser isoladas ou em banda; -----
- O número máximo de pisos admissível é 3 (cave, r/c e andar); -----

• No que diz respeito ao índice a aplicar, poderá o requerente aplicar a média ponderada. -----

• Devera ainda ter em atenção o parecer da DOTPU e DAP. -----
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.06.15 -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.6. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A RESTAURANTE - RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO E APROVAÇÃO DE PROJECTO - CERVEJARIA RESTAURANTE "O PRÍNCIPE, LDA" - SITO NO LUGAR DE VALE DE CUBA, REDIAL, FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL DA SRA. ENGENHEIRA CIVIL MARIA JOÃO SANTOS TEIXEIRA CHAVES DATADA DE 2007.06.20. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

Pretensão do requerente -----

Vem a peticionária, através de requerimento n.º294/07, solicitar a esta edilidade que lhe seja reconhecido o interesse público referente à construção do imóvel destinado à instalação de um estabelecimento de restauração no prédio rústico sito no Lugar de Vale da Cuba, Redial Freguesia de São Pedro de Agostém. Vem ainda a requerente, nos termos do DL n.º 555/99 e DL n.º139/99, (e respectivas posteriores alterações) solicitar o licenciamento da obra de construção civil de um edifício destinado a estabelecimento de restauração, bem como o respectivo projecto de instalação apresentando para o efeito os respectivos projectos de arquitectura.-----

Localização do Terreno e enquadramento da Pretensão com as disposições do PDM -----

O prédio rústico sobre o qual recai a presente operação urbanística encontra-se descrito na Conservatória do Registo predial sob o nº2398 /20070109 da Freguesia de São Pedro de Agostem, possuindo uma área de 42100 m² -----

Pela análise da planta de localização onde assinala o terreno, constata-se que o mesmo se insere na Classe 4categoria 4.3 - Espaços Agro - Florestais e na Subcategoria 4.3.A - Espaços Agro-Florestais comuns, de acordo com as plantas de ordenamento do P.D.M. Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

Reconhecido de interesse público referente à construção de um imóvel destinado à instalação de um estabelecimento de bebidas e restauração -----

Vem a peticionária, através de requerimento n.º294/07 solicitar que lhe seja reconhecido o interesse público referente à construção de um imóvel destinado à instalação de estabelecimento de restauração num prédio sito no Lugar de Vale da Cuba, Redial -----

De acordo com o supra citado, o terreno, insere-se na categoria 4.3- Espaços Agro- Florestais e na Subcategoria 4.3.A - Espaços Agro-

Florestais comuns, de acordo com as plantas de ordenamento do P.D.M.-----

Nos termos do ponto 1 do artigo 56 do Regulamento do P.D.M. que se transcreve, cabe à Ex.ma deliberar sobre se a iniciativa em causa possui "Interesse para o desenvolvimento local".-----

"1 - A instalação de restaurantes, discotecas ou estabelecimentos afins fora dos espaços urbanos e urbanizáveis e dos espaços de uso diversificado só é admissível quando se trate de iniciativa de interesse para o desenvolvimento local reconhecido pelo município, podendo em tais condições localizar-se em espaços pertencentes à classe 4 - espaços agrícolas e florestais." ,.cabe -----

Para o efeito o requerente, em memoria descrita invoca "Cada vez mais as pessoas começam a interessar-se pelas regiões mais recatadas do nosso país, à procura muitas vezes de locais sossegados e bonitos para visitar . Assim Chaves entra na rota de muitos daqueles que pensam desta maneira ,....É um pólo aglutinado de culturas e de tradições a que devem juntar-se os vestígios arqueológicos e os tradicionais centros de interesse que o "marketing" e o turismo não consegue ignorar, como a Ponte Trajano , a Igreja Matriz...etc. Para além de todas as obras de arquitectura referenciadas , é certamente importante mencionar o valor gastronómico e do termalismo desta região. É com base neste facto que nos propomos a realizar um projecto de arquitectura de um similar de hotelaria destinado a restaurante " .-----

Pelo atrás exposto deixa-se à consideração da Exma Câmara o reconhecimento ou não do interesse público para o desenvolvimento local do empreendimento. -----

Caso a Exma Câmara considerar o empreendimento de interesse para o desenvolvimento local, cabe fazer a seguinte Análise do Processo referente ao projectos de arquitectura da obra de construção civil de um edifício destinado a estabelecimento de restauração e respectivo projecto de instalação -----

Análise do Processo -----

O projecto de arquitectura apresentado propõe a construção de um edifício com a área bruta de 2305 m² possuindo o R/C uma área de 2174 m² e o andar de 131 m² . -----

De acordo com o projecto apresentado foi proposta a ocupação do R/C com dois restaurantes incluído em cada um deles todas as instalações inerentes ao utentes, e a zona de serviços -----

No andar e separada fisicamente da parte pública (através de uma porta) será criado um escritório e 3 quartos de apoio ao serviço. --

O projecto apresentado referente à construção do imóvel destinado à instalação de estabelecimento de restauração encontra-se instruído de acordo art. 11.º, parágrafo 1.º, da portaria 1110/2001.cumprido o artigo 58 do regulamento do PDM e demais legislação em vigor. -----

Artigo 58º - Edificabilidade -----

1 - As componentes edificadas referentes a armazéns de combustíveis ou de materiais explosivos ou perigosos, a instalações industriais, a armazéns e afins ou a instalações comerciais ou de serviços cumprirão, com as devidas adaptações, as regras de edificabilidade estabelecidas no artigo 28º relativas à instalação avulsa de unidades industriais, salvo no que diz respeito ao Ic, que passa a adoptar o valor de 0,25 m²/m². -----

2 - Às componentes edificadas referentes a instalações hoteleiras ou de alojamento turístico aplicam-se as disposições sobre edificabilidade em espaço rural a seguir mencionadas: -----

a) O disposto no N° 1 do artigo 37°; -----
 b) O disposto nas alíneas b) a f) do N° 2 do artigo 37°, com as
 ressalvas de que o valor do Ic mencionado na alínea b) será nestes
 casos de 0,15 m²/m² e de que a percentagem referida na alínea f) será
 de 15%;-----
 c) O disposto no N° 4 do artigo 37°, quando se tratar das situações
 de recuperação ou reconversão de usos aí referidas.-----
 3 - Às componentes edificadas referentes a restaurantes, discotecas
 ou estabelecimentos afins e a instalações desportivas ou de recreio
 e lazer aplicam-se as disposições constantes do número anterior, com
 excepção da sua alínea a).-----
 Consta ainda do processo:-----

- Parecer favorável emitido pela Autoridade Nacional de Protecção
 Civil a 4/6/2007 -----
 - Parecer favorável emitido pela Delegação de Saúde, de 1/3/2007
 - Parecer favorável emitido pela Governo Civil de 13/3/2007-----
- Face ao citado emite-se parecer favorável ao deferimento do presente
 projecto de arquitectura .-----

Em conformidade com o disposto no n.º4 do art.20 do DL n.º555/99 e
 ulteriores alterações o requerente dispõe do prazo de seis meses
 para apresentação dos projectos de especialidades, conforme o
 preceituado no n.º5 do ponto 11,da Portaria 1110/01.-----
 À Consideração Superior.-----
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e
 regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----
 À Consideração Superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS
 DATADO DE 2007.06.25** -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
 concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o
 teor da mesma. Notifique-se. -----

**VII
 OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:**

1- URBANIZAÇÃO

**1.1. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES,
 AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO
 N°45/DE/2007.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de
 Medição n°45/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário
 é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 71.510,65 €, IVA
 não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para
 todos os efeitos legais: -----

**DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E
 SERVIÇOS URBANOS, ENG° JOSÉ ANTÓNIO T. F. CARNEIRO, DE 25/06/2007.--**

Visto. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE
 2007.06.25.** -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 71.510,65 €, (setenta e um mil quinhentos e dez euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.2. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº46/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº46/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 45.528,64 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 25/06/2007.-----
Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.25. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 45.528,64 €, (quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1.3. REMODELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E OUTROS - APROVEITAMENTO GEOTÉRMICO DE CHAVES - IIª FASE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº01/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº01/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Ventarco, Ventilação e Ar Condicionado, Lda, no valor de 30.220,05 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 22/06/2007.-----
Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.25. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 30.220,05 €, (trinta mil duzentos e vinte euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE Nº1 DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº07/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº07/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Santana & Companhia, S.A, no valor de 77.208,98 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 22/06/2007.-----
Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.25. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 77.208,98 €, (setenta e sete mil duzentos e oito euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO JARDIM PÚBLICO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente a informação nº144/DE/2007, do Técnico Responsável, Eng. Vitor Pereira, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 122 de 27 de Junho de 2006, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Requalificação e Revitalização do Jardim Público". -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 19 de Outubro de 2006, o Município de Chaves adjudicou à firma "José Moreira & Filhos, Lda", a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 15 de Novembro de 2006.---

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 498.473,23€ (Quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e três euros e vinte e três cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

Tipo de Empreitada: Série de Preços; -----

• Prazo de execução da obra: 150 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 18 de Dezembro de 2006. -----

2.0 adjudicatário, vem através de requerimento n.º 7883 que deu entrada neste município no dia 6 de Junho de 2007, apresentado em anexo, solicitar um pedido de prorrogação legal do prazo de execução por um período de 90 dias, com os respectivos planos de trabalho, pagamento, mão de obra e equipamentos, motivado pelas seguintes situações: -----

1.Alterações ao traçado da rede de águas pluviais; -----

2.Alterações das zonas ajardinadas e pontes sobre o ribeiro; -----

3.Alterações no edifício das casas de banho publicas; -----

4.A descoberta de várias ossadas humanas, as quais levaram suspensão de diversos trabalhos na zona da descoberta. -----

3.Após análise da pretensão, somos a referir o seguinte: -----

- Relativamente ao ponto n.º 1 houve de facto alterações do traçado da rede de águas pluviais; -----

- Relativamente ao ponto n.º 2, efectivamente ocorreram alterações, no que respeita aos ajardinamentos, foi alterado o canteiro à entrada do jardim, na zona do antigo campo de jogos. Houve também indefinições a nível de poda e abate de árvores; -----

- Relativamente às alterações das casas de banho do ponto n.º 3, verifica-se que estas seriam de pequena importância, uma vez que apenas seriam alteradas as posições de algumas paredes, as quais não provocaria atrasos na obra. -----

- No que respeita ao ponto n.º 4, o aparecimento de várias ossadas humanas aquando da execução das valas para a rede de águas pluviais, provocaram a suspensão dos trabalhos, as ossadas tiveram que ser objecto de trabalhos de antropologia. Verifica-se que este acontecimento provocou um grande atraso dos trabalhos, mas só nesta zona, o adjudicatário não estava impedido de avançar os restantes trabalhos. -----

No entanto, o representante do Dono de Obra tendo em conta o historial da obra expõe que os motivos do atraso da obra não reportam só aos pontos referidos, sendo também responsável o adjudicatário pelo atraso da obra, o empreiteiro foi alertado várias vezes pela Fiscalização, que a obra se encontrava bastante atrasada e que não estaria a ser cumprido o plano de trabalhos, devendo mover mais meios humanos e materiais para a empreitada.-----

Posto isto, verificando-se que os atrasos derivam de causas imputáveis ao empreiteiro, somos a referir que a prorrogação deverá ser graciosa e não legal como solicitado pelo adjudicatário.-----

C - Da proposta -----

Face ao exposto, se o dono de obra assim o entender, poderá ser concedida uma prorrogação graciosa do prazo de execução, por um período de 90 dias, sem direito a qualquer acréscimo da revisão de preços em relação ao prazo contratado, de acordo com o n.º 2 do art. 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro. -----

À consideração superior -----

Divisão de Empreitadas, 18 de Junho de 2007 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG^a AMÉLIA RODRIGUES, DE 20/06/2007. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG^o JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 20/06/2007.---

Visto. Face ao descrito, propõe-se a concessão de uma prorrogação de prazo de acordo com o proposto na presente informação. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.25. -----

Visto. À reunião de câmara. Proponho a prorrogação do prazo por um período de 90 dias (noventa dias). -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se -----

1.6. MERCADO DE GADO DE CHAVES E ARRANJOS EXTERIORES. PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA. -----

Foi presente a informação nº158/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

Vem a Divisão de Empreitadas apresentar o projecto de execução da obra "Mercado de gado de Chaves e Arranjos Exteriores", com o intuito de se dar inicio ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. Com o presente projecto pretende-se garantir as

condições técnicas e de higiene que assegurem a esta actividade agro-comercial, modernidade e competitividade. -----
 O projecto de execução em referência, elaborado pela empresa Norvia-Consultores e Engenharia, S.A., engloba os estudos técnicos referentes às obras de construção civil, fundações e estruturas, telecomunicações, segurança contra incêndio, instalações hidráulicas, eléctricas e mecânicas. -----

É ainda de referir, que o processo se encontra em fase de licenciamento, processo nº 628/06. A aprovação dos projectos agora apresentados, deverá ficar condicionada aos pareceres das entidades que ainda não se pronunciaram. -----

Prevê-se ainda que o investimento a realizar com a concretização deste empreendimento, venha a ser objecto de financiamento, na parte respeitante a fundações e estruturas, através do Programa de Iniciativa Comunitária INTERREG. -----

O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em € 2.392.400,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos euros), IVA não incluído, estando o mesmo inscrito no Plano Plurianual de Investimento da Autarquia no objectivo 3.4.1. MC/07010303/0201/2004/36. -----

Assim e face ao descrito propõe-se: -----

a) Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----

b) Como se pretende que a remuneração ao empreiteiro seja em função do trabalho realizado mensalmente, propõe-se que a modalidade a adoptar seja por série de preços; -----

c) Que de acordo com o definido na alínea a) do ponto 2 do artigo 48º do D. L. 59/99, 2 de Março, o procedimento a adoptar face ao valor base seja o Concurso Público; -----

d) Que o valor base para a empreitada seja fixado em 2.392.400,00 Euros; -----

e) Que o prazo da empreitada seja de 365 dias; -----

f) A Aprovação do Projecto de Execução, em anexo; -----

g) A aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo; -----

h) A aprovação do plano de segurança e saúde, em anexo. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 22 de Junho de 2007. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 25/06/2007.----

Visto. Concordo com o procedimento proposto. À consideração do sr. Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.25. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.7. PONTE PEDONAL EM CHAVES. PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA. -----

Foi presente a informação nº160/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
Vem a Divisão de Empreitadas apresentar o projecto de execução da obra "Ponte Pedonal em Chaves", com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

O projecto de execução em referência, elaborado pela empresa TRIEDE, refere-se à Ponte Pedonal a construir sobre o Rio Tâmega. Esta ponte estabelecerá a ligação entre o Jardim do Tabolado, na margem direita do rio, com a futura zona verde marginal da Madalena, na margem esquerda, área poente do Jardim Público. Trata-se de uma ponte atirantada, com um tabuleiro metálico com 60.00m de vão livre.-----

È ainda de referir, que o presente projecto, possui aprovação das diversas entidades, nomeadamente Direcção Geral de Geologia e Energia, Instituto da Água, EDP - Distribuição de Energia, S.A., Instituto do Desenvolvimento Rural e Hidráulica, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e ANA - Aeroportos de Portugal, S.A.. -----

O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em € 928.760,00 (Novecentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta euros), IVA não incluído, estando o mesmo inscrito no Plano Plurianual de Investimento da Autarquia no objectivo 2.4.2. MC/07010401/0321/2003/48. -----

Assim e face ao descrito propõe-se: -----

a)Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----

b)Como se pretende que a remuneração ao empreiteiro seja em função do trabalho realizado mensalmente, propõe-se que a modalidade a adoptar seja por série de preços; -----

c)Que de acordo com o definido na alínea a) do ponto 2 do artigo 48º do D. L. 59/99, 2 de Março, o procedimento a adoptar face ao valor base seja o Concurso Público; -----

d)Que o valor base para a empreitada seja fixado em 928.760,00 Euros; -----

e)Que o prazo da empreitada seja de 240 dias; -----

f)A aprovação do Projecto de Execução, em anexo. -----

g)A aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo; -----

h)A aprovação do plano de segurança e saúde, em anexo. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 25 de Junho de 2007. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 25/06/2007.----

Visto. Concordo com o procedimento proposto. À consideração do sr. Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.25. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.8. REABILITAÇÃO DA MURALHA DO BALUARTE - PLATAFORMA SUPERIOR - ARRANJOS EXTERIORES REMODELAÇÃO DA ILHA DO CAVALEIRO - 1ªFASE. PROCEDIMENTO CONCURSAL TENDENTE À ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA. -----

Foi presente a informação nº161/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Vem a Divisão de Empreitadas apresentar o projecto de execução da obra "Reabilitação da Muralha do Baluarte do Cavaleiro - Plataforma Superior - Arranjos Exteriores e Remodelação da Ilha do Cavaleiro - I Fase ", com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à sua adjudicação. -----

O projecto de execução em referência, foi elaborado pela Divisão de Salvaguarda do Património Arquitectónico e Arqueológico e Divisão de Empreitadas. Esta primeira fase da obra, consiste na realização dos arranjos exteriores (pavimentação que urge realizar, por forma a aumentar o grau de impermeabilização desta plataforma) na área entre a ilha do Cavaleiro e o pano da muralha recentemente reconstruído. O acesso a esta área, será garantido a partir do fogo nº9, introduzindo-se aí uma abertura no alinhamento de essa construção, ligando a ilha ao espaço adjacente.-----

Do presente projecto constam essencialmente os trabalhos de pavimentação em cubos, calçadinha e lajes de granito, demolição e reconstrução do fogo nº9, rede de drenagem de águas pluviais e infra estruturas eléctricas. -----

O valor base do orçamento dos trabalhos em causa, está estimado em € 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil euros), IVA não incluído, estando o mesmo inscrito no Plano Plurianual de Investimento da Autarquia no objectivo 2.5.1. MC/07010413/0101/2002/165.-----

Assim e face ao descrito propõe-se: -----

a)Que a obra pública em causa seja executada por empreitada, dado a especificidade dos trabalhos; -----

b)Como se pretende que a remuneração ao empreiteiro seja em função do trabalho realizado mensalmente, propõe-se que a modalidade a adoptar seja por série de preços; -----

c)Que de acordo com o definido na alínea a) do ponto 2 do artigo 48º do D. L. 59/99, 2 de Março, o procedimento a adoptar face ao valor base seja o Concurso Público; -----

d)Que o valor base para a empreitada seja fixado em 258.000,00 Euros; -----

e)Que o prazo da empreitada seja de 90 dias; -----

f)A aprovação do Projecto de execução, em anexo; -----

g)A aprovação do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo; -----

h)A aprovação do plano de segurança e saúde, em anexo. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

Divisão de Empreitadas, 25 de Junho de 2007. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 25/06/2007.-----

Visto. Concordo com o procedimento proposto. À consideração do sr. Vice Presidente. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.25. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.9. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----

Foi presente a informação nº159/DE/2007, da Técnica Responsável, Eng. Madalena Branco, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 111 de 12 de Maio de 2004, concurso público, tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária do dia 02 de Novembro de 2004, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio formado pelas empresas "José Moreira & Filhos, Lda, e Anteros Empreitadas, S.A" a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 20 de Dezembro de 2004. --

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 3.590.950,00 € (Três milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e cinquenta euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global; -----
- Prazo de execução da obra: 460 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 11 de Janeiro de 2005. -----

2.A empresa José Moreira & Filhos, Lda líder do consórcio adjudicatário da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 8641 a 20 de Junho de 2007, solicitar o reembolso de € 50.551,60, relativo ao valor retido de 5%, nos autos de medição para Garantia de execução.-

3.Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº 00352510000374993 da Caixa Geral de Depósitos do mesmo valor. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "José Moreira & Filhos, Lda". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 50.551,60 (Cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e um euros e sessenta cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos, conforme listagem anexa e respectiva Garantia Bancária. -----

Divisão de Empreitadas, 25 de Junho de 2007. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EMPREITADAS, ENG^aAMÉLIA RODRIGUES, DE 25/06/2007. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 25/06/2007.-----

Visto. Concordo com a libertação proposta. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.25. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

2.1. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SANTA CRUZ - SANFINS DA CASTANHEIRA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº07/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de Medição nº07/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 23.143,50 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 25/06/2007.-----

Visto.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.25. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 23.143,50 (vinte e três mil cento e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII
EXPROPRIAÇÕES

1. AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL. - OBRA: "ALARGAMENTO DO CAMINHO PÚBLICO QUE LIGA O ALTO DA FORÇA AO CANDO". - PROPRIETÁRIO: MIGUEL ANTÓNIO TEIXEIRA. PROPOSTA Nº 66/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais-----

I - ANTECEDENTES E JUSTIFICAÇÃO -----

1. O executivo camarário, juntamente com a Junta de Freguesia de Valdanta, procedeu à execução da obra "Alargamento da caminho público que liga o Alto da Força ao Cando". -----

2. A execução de tal obra integra-se, inquestionavelmente, no âmbito das atribuições e competências legalmente confiadas ao Município, por força da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro e Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

3. Tais normas habilitantes aí depositadas, dão o necessário suporte para a efectiva materialização da causa de utilidade pública que, manifestamente, está suprajacente à realização de tal projecto, relevante para a requalificação das infra-estruturas viárias que servem uma zona sub urbana cuja densidade populacional tem crescido consideravelmente, ao longo dos últimos anos. -----

4. A dotação orçamental definida para a concretização de tal acção e para o ano em curso é de **€600 000,00**, conforme decorre do Pano Plurianual de Investimentos em vigor na Autarquia e do respectivo orçamento para o ano de 2007, com a classificação económica "07010401" e com o código de acção número 195/2002, cuja cópia, nessa parte, se anexa à presente proposta sob o número 1; -----

5. Durante a execução da empreitada em causa, e tendo em vista a sua melhor concretização, verificou-se ser imprescindível ocupar uma parcela de terreno, com a área de 182,54m², situada no lugar de Pedrete, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana da extinta freguesia de Chaves com o Artigo 1131º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº 04011/030502, a fim de viabilizar o alargamento da via de acesso ao lugar de Cando, através do alargamento do respectivo Caminho Municipal, entre o Alto da Força e aquele lugar. -----

6. Pelo atrás exposto, encontram-se, assim, reunidos os pressupostos legitimadores - causa de utilidade pública e existência de norma habilitante - indispensáveis à promoção do procedimento expropriativo tendente à regularização da aquisição da parcela de terreno necessária à execução técnica de tal projecto, cuja ocupação, consentida pelo respectivo proprietário, já se verificou.

7. A parcela de terreno em causa, e que será objecto de resolução de expropriar, consta do "Mapa de Expropriações", documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente Proposta sob o nº3, no qual se encontram previstos os seguintes elementos, face ao Artigo 10 do Código das Expropriações, tidos como essenciais, a saber: -----

a) Número atribuído à parcela de terreno; -----

- b) Nome do proprietário; -----
- c) Área da parcela a expropriar; -----
- d) Localização da Parcela com a indicação do lugar e freguesia; --
- e) Identificação da parcela por referência à menção da inscrição matricial e descrição na Conservatória do Registo Predial; -----
- f) Estimativa dos encargos com a expropriação em causa; -----
- g) Previsão em PDM para a parcela em causa. -----

8. O encargo previsto, em sede de avaliação prévia, consta de relatório que se anexa à presente proposta como documento nº2, assentando o mesmo nos critérios previstos no Código de Expropriações em vigor, tendo sido atribuído à referida parcela de terreno o valor de **€8 337,10 (oito mil, trezentos e trinta e sete euros e dez cêntimos)**. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito. -----

- Considerando os elementos fundamentadores anteriormente evidenciados, indissociáveis não só, da determinação da causa de utilidade pública que está na génese da concretização do projecto/obra pública em questão, mas também da identificação dos bens imóveis a expropriar indispensáveis à prossecução de tal objectivo; -----

- Considerando que, face aos elementos instrutórios que dão suporte à presente proposta, se encontram reunidos todos os pressupostos legitimadores para a adopção, por parte do Município, da resolução de expropriação, nos precisos termos em que tal acto se encontra legalmente prevista no Artigo 10, do Código das Expropriações; -----

- Considerando, por último, que, nos termos do disposto na alínea c), do nº 7, do artigo nº. 64, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, órgão executivo da Autarquia, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para os efeitos de expropriação, não sendo, tal competência, susceptível de delegação no Presidente da Câmara. -----

Assim, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adopte deliberação no sentido de: -----

a) Ao abrigo do disposto no Artigo 10 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº. 168/99, de 18 de Setembro, seja determinada a resolução de expropriar enquanto acto preparatório indispensável à obtenção da declaração de utilidade pública com vista à expropriação da parcela de terreno necessária à execução da obra denominada "Alargamento do Caminho Público que liga o Alto da Forca ao Cando";

b) Que, para o efeito, sejam aprovados os documentos que dão suporte fundamentador a tal resolução, particularmente, o "Mapa de expropriações", e o montante da avaliação prévia da parcela de terreno em causa, que teve por base os critérios previstos no Artigo 26º do C.E. e que estiveram subjacentes a outros relatórios, para a mesma zona (Fonte Nova/Alto da Forca), produzidos por perito escolhido da correspondente lista oficial, contendo, em síntese, tal documento, os elementos relativos à identificação do bem a expropriar, o correspondente proprietário e ainda a estimativa do encargo a suportar com a expropriação; -----

c) Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do Executivo Camarário, deverá, o Presidente da Câmara, em sede de execução de tal decisão, notificar o proprietário da adopção da presente resolução, no cumprimento do disposto no nº. 5, do citado artigo 10, notificação que deverá incluir a proposta de

aquisição, por via do direito privado, da respectiva parcela, em conformidade com o disposto no nº. 2, do artigo 11, do C.E. -----
 Chaves, 25 de Junho de 2007. -----
 O Presidente da Câmara Municipal, -----
 (João Batista) -----
 Em Anexo: 3 documentos. -----
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

IX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

X
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

 AUSENTOU-SE DA SALA O VEREADOR DA PARTIDO SOCIALISTA, ENG. NUNO RODRIGUES. -----

1. CARTÕES LIVRE TRÂNSITO - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA - "RUA DIREITA". INFORMAÇÃO N.º 86/DRO/07. -----
 Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 Conforme o solicitado, junto se anexa os cartões pretendidos: -----

	Viatura	Cartão	Obs.:	
1	Volkswagen	67-89-JJ	249	Novo
2	Peugeot	61-63-BD	250	Renovação
3	Fiat	13-02-NS	251	Novo
4	Ford	81-31-HE	252	Novo
5	Fiat	60-60-AQ	253	Novo
6	Peugeot	36-13-JI	254	Novo
7	Ford	15-67-UQ	255	Novo
8	Mitsubishi	31-27-HF	256	Novo
9	Toyota	14-44-IG	257	Novo
10	Mercedes	88-89-MT	258	Novo
11	Ford	40-51-OU	259	Novo
12	Toyota	SQ-53-96	260	Novo
13	Ford	66-74-EO	261	Novo
14	Toyota	44-03-GO	262	Novo
15	Honda	47-07-CD	263	Novo
16	Toyota	QT-89-49	264	Novo
17	Ford	64-64-PF	265	Novo
18	Renault	GQ-37-94	266	Novo
19	Peugeot	JX-13-92	267	Novo
20	Bedford	JC-17-96	268	Novo
21	Toyota	56-65-FZ	269	Novo
22	Toyota	QN-12-58	270	Novo

23	Citroen	52-24-EJ	271	Novo
24	Citroen	20-39-MG	272	Novo
25	Nissan	33-87-AL	273	Novo
26	Ford	29-21-OM	274	Novo
27	Ford	65-93-ID	275	Novo
28	Volkswagen	48-10-EV	276	Novo
29	Volkswagen	39-95-HT	277	Novo
30	Mercedes	23-40-DZ	278	Novo
31	Volkswagen	66-46-GN	279	Novo
32	Toyota	93-13-TF	280	Novo
33	Volkswagen	79-43-EO	281	Renovação
34	Volkswagen	88-79-EM	282	Novo

À consideração superior, -----
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS, ENGº INÁCIO DOS SANTOS MORAIS DE 23.05.07-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria.-----

À consideração superior-----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG.º CARNEIRO DE 24.05.07-----
Visto. -----

DESPACHO DO VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ARQUITECTO ANTÓNIO CABELEIRA DE 29.05.07. -----

À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

REGISTA-SE A ENTRADA NA SALA DO VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, ENG. NUNO RODRIGUES. -----

XI

FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

1. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA EM OBRA PARA AS EMPREITADAS DE EXECUÇÃO DO "SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO VICENTE E TRAVANCAS". -----

Foi presente a informação nº150/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
Conferida a factura apresentada pela: **CONTROLALTA, Lda.** -----

N.º 31 De: 18-06-2007 com o valor de : 2.507,12 € IVA incluído à taxa de 21 %.

Cumpre-me informar que a factura apresentada é respeitante a parte da prestação de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação da Segurança em Obra para a Empreitada de Saneamento Básico de São Vicente e Travancas, cujo contrato de prestação de serviços foi celebrado a 19 de Junho de 2007. -----

A factura corresponde ao pagamento da 9ª prestação de serviços e está em conformidade com o Plano de Pagamentos apresentado. -----

Face ao descrito, nada tenho a opor à sua liquidação. -----
 Divisão de Empreitadas, 20 de Junho de 2007. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 22/06/2007. ---

Visto. Concordo com o pagamento proposto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.25. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

Sobre este assunto, os Vereadores do Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração: -----

"Os Vereadores do Partido Socialista analisaram conjuntamente os pontos 1 a 6, visto tratar-se da mesma entidade e de custos simétricos, fazendo o seguinte comentário: -----

- Os documentos suporte destas propostas merecem-nos algumas reservas, porquanto o valor de €20 329,00 correspondente a trabalhos a mais, encontra-se igualmente repartido pelos meses de Junho, Julho e Agosto de 2006. Tal facto leva-nos a concluir que o cálculo destes valores não obedeceu a qualquer lógica de racionalidade produtiva, agravada pelo facto de corresponderem a diferentes empreitadas. ----

- Reafirmamos que a Fiscalização e a Coordenação da Segurança em obras Municipais, pela sua própria natureza, devem ser competência dos serviços técnicos da Autarquia e não de empresas privadas, pois só assim serão devidamente acautelados os interesses dos Municípes." -----

Em resposta a declaração apresentada pelos Srs. Vereadores do Partido socialista, usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, Dr. João Batista que teceu o seguinte comentário: -----

"Em tempo a Autarquia recorreu à fiscalização exterior, sendo agora necessário cumprir, escrupulosamente, os contratos de prestação de serviços celebrados." -----

2. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA EM OBRA PARA AS EMPREITADAS DE EXECUÇÃO DO "SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUAS FRIAS, CELA, SOUTELINHO DA RAIJA E VILAS BOAS". -----

Foi presente a informação nº151/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

Conferida a factura apresentada pela: **CONTROLALTA , Lda.** -----

N.º 32 De: 18-06-2007 com o valor de : 4.268,88 € IVA incluído à taxa de 21 %. -----

Cumpre-me informar que a factura apresentada é respeitante a parte da prestação de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação da Segurança em Obra para as Empreitadas de Saneamento Básico de Águas Frias, Cella, Soutelinho da Raia e Vilas Boas , cujo contrato de prestação de serviços foi celebrado a 19 de Junho de 2007. -----

A factura corresponde ao pagamento da 9ª prestação de serviços e está em conformidade com o Plano de Pagamentos apresentado. -----

Face ao descrito, nada tenho a opor à sua liquidação. -----
 Divisão de Empreitadas, 20 de Junho de 2007. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 22/06/2007.-----

Visto. Concordo com o pagamento proposto. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.25. -----
 À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----
 Dão-se aqui por reproduzidas as declarações apresentadas no ponto 1.

3. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA EM OBRA PARA AS EMPREITADAS DE EXECUÇÃO DO "SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO VICENTE E TRAVANCAS". -----

Foi presente a informação nº152/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 Conferida a factura apresentada pela: **CONTROLALTA, Lda.** -----
 N.º 33 De: 18-06-2007 com o valor de : 2.507,12 € IVA incluído à taxa de 21 %.

Cumpr-me informar que a factura apresentada é respeitante a parte da prestação de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação da Segurança em Obra para a Empreitada de Saneamento Básico de São Vicente e Travancas, cujo contrato de prestação de serviços foi celebrado a 19 de Junho de 2007. -----

A factura corresponde ao pagamento da 10ª prestação de serviços e está em conformidade com o Plano de Pagamentos apresentado. -----
 Face ao descrito, nada tenho a opor à sua liquidação. -----

Divisão de Empreitadas, 20 de Junho de 2007. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 22/06/2007.-----

Visto. Concordo com o pagamento proposto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.25. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

Dão-se aqui por reproduzidas as declarações apresentadas no ponto 1.

4. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA EM OBRA PARA AS EMPREITADAS DE EXECUÇÃO DO "SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUAS FRIAS, CELA, SOUTELINHO DA RAIÁ E VILAS BOAS". -----

Foi presente a informação nº153/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
 Conferida a factura apresentada pela: **CONTROLALTA, Lda.** -----
 N.º 34 De: 18-06-2007 com o valor de : 4.268,88 € IVA incluído à taxa de 21 %.

Cumpr-me informar que a factura apresentada é respeitante a parte da prestação de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação da Segurança em Obra para as Empreitadas de Saneamento Básico de Águas Frias, Cella, Soutelinho da Raia e Vilas Boas, cujo contrato de prestação de serviços foi celebrado a 19 de Junho de 2007. -----

A factura corresponde ao pagamento da 10ª prestação de serviços e está em conformidade com o Plano de Pagamentos apresentado. -----
 Face ao descrito, nada tenho a opor à sua liquidação. -----
 Divisão de Empreitadas, 20 de Junho de 2007. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 22/06/2007.----
 Visto. Concordo com o pagamento proposto. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.25. -----
 À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----
 Dão-se aqui por reproduzidas as declarações apresentadas no ponto 1.

5. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA EM OBRA PARA AS EMPREITADAS DE EXECUÇÃO DO "SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO VICENTE E TRAVANCAS". -----

Foi presente a informação nº154/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----
 Conferida a factura apresentada pela: CONTROLALTA, Lda. -----
 N.º 35 De: 18-06-2007 com o valor de : 2.507,12 € IVA incluído à taxa de 21 %.

Cumpr-me informar que a factura apresentada é respeitante a parte da prestação de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação da Segurança em Obra para a Empreitada de Saneamento Básico de São Vicente e Travancas, cujo contrato de prestação de serviços foi celebrado a 19 de Junho de 2007. -----
 A factura corresponde ao pagamento da 11ª prestação de serviços e está em conformidade com o Plano de Pagamentos apresentado. -----
 Face ao descrito, nada tenho a opor à sua liquidação. -----
 Divisão de Empreitadas, 20 de Junho de 2007. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 22/06/2007.----
 Visto. Concordo com o pagamento proposto. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.25. -----
 À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----
 Dão-se aqui por reproduzidas as declarações apresentadas no ponto 1.

6. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E COORDENAÇÃO DA SEGURANÇA EM OBRA PARA AS EMPREITADAS DE EXECUÇÃO DO "SANEAMENTO BÁSICO DE ÁGUAS FRIAS, CELA, SOUTELINHO DA RAIA E VILAS BOAS". -----

Foi presente a informação nº155/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----
 Conferida a factura apresentada pela: CONTROLALTA, Lda. -----
 N.º 36 De: 18-06-2007 com o valor de : 4.268,88 € IVA incluído à taxa de 21 %.

Cumpre-me informar que a factura apresentada é respeitante a parte da prestação de serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação da Segurança em Obra para as Empreitadas de Saneamento Básico de Águas Frias, Cela, Soutelinho da Raia e Vilas Boas, cujo contrato de prestação de serviços foi celebrado a 19 de Junho de 2007. -----

A factura corresponde ao pagamento da 11ª prestação de serviços e está em conformidade com o Plano de Pagamentos apresentado. -----

Face ao descrito, nada tenho a opor à sua liquidação. -----

Divisão de Empreitadas, 20 de Junho de 2007. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 22/06/2007.----

Visto. Concordo com o pagamento proposto. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTO. ANTÓNIO CABELEIRA, DE 2007.06.25. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

Dão-se aqui por reproduzidas as declarações apresentadas no ponto 1.

**XII
EMPRESAS MUNICIPAIS**

**XIII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 11 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 11 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 12. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 6. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**XIV
DIVERSOS**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua exectoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e trinta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
